

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

A presente Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas detentores de ações ordinárias, ações preferenciais (em conjunto, "Ações") ou de certificados de depósitos de ações ("Units" e os acionistas detentores de Ações e/ou Units, "Acionistas") do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia") aptos a participar do leilão ("Leilão") na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). Os Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que cumpram com todas as leis e regulamentos a que estejam sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE PERMUTA DE UNITS E AÇÕES
PARA SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
DA BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS



Banco Santander (Brasil) S.A.

CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42

NIRE: 35.300.332.067

Código ISIN das Units: BRSANBCDAM13

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRSANBACNOR8

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRSANBACNPR5

Código de Negociação das Units: "SANB11"

Código de Negociação das Ações Ordinárias: "SANB3"

Código de Negociação das Ações Preferenciais: "SANB4"

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ofertante:



BANCO SANTANDER, S.A.

CNPJ/MF: 05.707.616/0001-10

Companhia Estrangeira - CVM nº 80160

Código ISIN dos BDRs: "BRBSANBDR002"

Código ISIN dos Recibos de Subscrição: "BRBSANR01M12"

Código de Negociação dos BDRs: "BSAN33"

Código de Negociação dos Recibos de Subscrição: "BSAN30"

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária", "Santander Brasil" ou "Companhia", conforme o caso), por intermédio da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 e 2041 - 24º

andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49 ("Santander Corretora"), por conta e ordem do **BANCO SANTANDER, S.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Santander (Cantabria), Paseo de Pereda, número 9-12 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.616/0001-10, controlador indireto da Companhia, conforme definida abaixo ("Santander Espanha" ou "Ofertante"), registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia estrangeira na categoria A, vem apresentar a todos os Acionistas, detentores de ações ordinárias, ações preferenciais (em conjunto "Ações") ou certificados de depósito de ações representativos de uma ação ordinária e uma ação preferencial de emissão da Companhia em circulação no mercado ("Units"), a presente oferta pública voluntária ("Oferta") de permuta de até a totalidade das Units e Ações por certificados de depósitos representativos de ações ordinárias - *Brazilian Depositary Receipts* patrocinados Nível III de emissão do Santander Espanha ("BDRs"), para saída da Companhia do segmento especial do mercado de ações Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Nível 2" e "BM&FBOVESPA", respectivamente), de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"), no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento de Listagem do Nível 2") e no art. 45 do Estatuto Social da Companhia, nos termos e condições abaixo dispostos.

1 Informações Preliminares.

1.1. Oferta. Conforme fato relevante divulgado ao mercado em 29 de abril de 2014, o Conselho de Administração do Santander Espanha aprovou, em reunião realizada em 28 de abril de 2014, a realização da Oferta para a permuta de até a totalidade das Ações e Units que não sejam de titularidade do Grupo Santander e que representam, aproximadamente, 25% do capital social do Santander Brasil. A Oferta possibilitará aos Acionistas que aceitarem a Oferta, observados os termos e condições descritos neste edital ("Edital"), permutarem suas Units ou Ações por BDRs lastreados por ações ordinárias de emissão do Santander Espanha, com valor nominal de € 0,50 (cinquenta centavos de Euro). A Oferta é voluntária e não está condicionada a um nível mínimo de aceitação. Após a Oferta, os BDRs serão admitidos à negociação no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, e as Units e Ações migrarão do Nível 2 também para segmento tradicional da BM&FBOVESPA.

1.2. BDRs a Serem Entregues em Permuta pelas Ações ou Units. Considerando que cada 1 (um) BDR representa 1 (uma) ação ordinária de emissão do Santander Espanha e sujeito ao estabelecido no item 3.4 abaixo, os Acionistas que aceitarem participar da Oferta receberão em permuta:

- a) 0,7152 BDR para cada Unit; e
- b) 0,3576 BDR para cada Ação, seja ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que cada Unit é composta de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial.

1.3. Oferta de Permuta nos EUA. Acionistas detentores de *American Depositary Receipts* (certificados de depósito representativos de Units) da Companhia ("ADRs Santander Brasil"), independentemente de sua localização, e acionistas detentores de

Units e/ou Ações em circulação no mercado que estejam localizados nos Estados Unidos da América ("EUA") ou que sejam considerados *US Persons* (conforme definido pela Regra S do *US Securities Act of 1933*, conforme alterado, "Securities Act"), poderão permutar tais valores mobiliários por certificados de depósito de ações representativos de ações ordinárias de emissão do Santander Espanha ("ADRs Santander Espanha"), por meio do JPMorgan Chase Bank, N.A. ("US Exchange Agent"), na qualidade de agente de permuta nos EUA, tendo em vista que o Santander Espanha está realizando, concomitantemente à Oferta no Brasil, uma oferta de permuta nos EUA ("Permuta nos EUA"), por meio de um prospecto em inglês nos termos do *Registration Statement on Form F-4* ("Formulário F-4"), arquivado na *US Securities and Exchange Commission* ("SEC"), também disponível para consulta nos endereços indicados no item 15.4, e que se tornou vigente em 18 de setembro de 2014. Considerando que assim como o BDR, cada 1 (um) ADR Santander Espanha representa 1 (uma) ação ordinária de emissão do Santander Espanha, os acionistas que aceitarem participar da Permuta nos EUA receberão em permuta, com sujeição a ajustes equivalentes aos descritos no item 3.4 abaixo:

- a) 0,7152 ADR Santander Espanha para cada ADR Santander Brasil ou Unit; e
- b) 0,3576 ADR Santander Espanha para cada Ação, seja ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que cada Unit é composta de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia.

1.3.1. Alternativas para US Persons. Os detentores de Units e/ou Ações localizados nos EUA ou que sejam considerados *US Persons*, poderão, alternativamente à participação na Oferta no Brasil, participar da Permuta nos EUA e receber ADRs Santander Espanha mediante utilização de uma das seguintes alternativas, seguindo o procedimento descrito no Formulário F-4:

- a) depositar suas Units no programa de ADRs Santander Brasil, receber ADRs Santander Brasil e ofertar seus ADRs Santander Brasil por meio do *US Exchange Agent*;
- b) depositar suas Ações no Santander Brasil, na qualidade de instituição financeira depositária das Units, respeitadas a relação de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial para composição de cada Unit e as demais regras previstas no artigo 53 do Estatuto Social do Santander Brasil, a fim de que possam receber Units e em seguida depositá-las no programa de ADRs Santander Brasil, a fim de receber ADRs Santander Brasil e ofertar seus ADRs Santander Brasil por meio do *US Exchange Agent*; ou
- c) ofertar suas Units e/ou Ações diretamente por intermédio do *US Exchange Agent*, desde que cumpridos os requisitos descritos no Formulário F-4.

1.3.2. A Instituição Intermediária não tem qualquer controle ou responsabilidade sobre os procedimentos que serão efetuados perante o *US Exchange Agent*, bem como atinentes às formalidades e procedimentos a que a Permuta nos EUA está sujeita e cumprimento de exigências legais e/ou regulamentares pelos detentores de Units e/ou Ações ou ADRs Santander Brasil que pretendam participar da Permuta nos EUA.

1.4. Alternativa para Detentores de ADRs participarem da Oferta no Brasil. Os detentores de ADRs Santander Brasil poderão, alternativamente à participação na Permuta nos EUA, participar da Oferta no Brasil. Para tanto, deverão cancelar os ADRs Santander Brasil, registrar as Units subjacentes aos ADRs Santander Brasil nos termos da Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689"), e habilitar-se para o Leilão no prazo previsto no item 5.1 deste Edital. Qualquer detentor de ADRs Santander Brasil que desejar participar da Oferta por meio do cancelamento dos seus ADRs Santander Brasil deverá observar perante a instituição depositária dos ADRs Santander Brasil o prazo, os requerimentos e demais documentos/procedimentos que sejam necessários para tanto, sendo certo que o Ofertante, a Instituição Intermediária e a Santander Corretora não têm qualquer responsabilidade em relação à decisão de tal detentor de ADRs Santander Brasil de cancelá-los, bem como sobre eventuais dificuldades e/ou atrasos em tal procedimento que possa de qualquer forma dificultar ou impedir sua participação na Oferta.

1.5. Saída do Nível 2. A saída da Companhia do Nível 2 é uma consequência necessária da efetivação da Oferta, uma vez que um aumento da participação do Santander Espanha no capital da Companhia (atualmente superior a 75%) é incompatível com a exigência prevista no Regulamento do Nível 2 e em acordo firmado com a BM&FBOVESPA no sentido de atingir e manter um percentual mínimo de 25% do capital em circulação. Nos termos da Seção XI do Regulamento de Listagem do Nível 2 e do art. 45 do Estatuto Social da Companhia, a saída da Companhia do Nível 2, aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 9 de junho de 2014, é condicionada a que o acionista controlador efetive uma oferta pública de aquisição de Ações pertencentes aos demais Acionistas, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, quando ocorrer para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2. A saída do Nível 2 ocorrerá independentemente da adesão dos Acionistas à Oferta ou à Permuta nos EUA. A decisão de realizar a Oferta implica para o Santander Espanha um forte investimento no Santander Brasil e reforça a demonstração de confiança na Companhia e em seu potencial de crescimento. Este reforço da demonstração de confiança por parte do Santander Espanha é especialmente positivo para a Companhia, na qualidade de instituição financeira, pois consolida a percepção de solidez do Santander Brasil frente aos *stakeholders* e ao mercado em geral. Além disso, a Oferta contém um prêmio de 20% em relação à cotação de fechamento das Ações/Units no pregão de 28 de abril de 2014 da BM&FBOVESPA (i.e. dia anterior ao anúncio da Oferta), deixando a critério do Acionista participar ou não da Oferta. Pelos motivos expostos, o Santander Espanha considera que sua decisão de realizar a Oferta e a decisão tomada pela assembleia geral extraordinária do Santander Brasil, realizada em 9 de junho de 2014, de saída do Nível 2 são de interesse da Companhia e benéficas aos Acionistas. Os Acionistas que optarem por não aceitar a Oferta poderão permanecer como acionistas do Santander Brasil, que passará a ser listado no segmento tradicional da BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil após a realização do Leilão e, desde que atenda aos requisitos mínimos de listagem, na Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE").

1.5.1. Não obstante a saída da Companhia do Nível 2 após a Oferta, o Santander Espanha não tem atualmente intenção de alterar as práticas de governança do Conselho de Administração do Santander Brasil, nem as seguintes "cláusulas mínimas estatutárias" exigidas pelo Regulamento do Nível

2, e que embora previstas no Estatuto Social em vigor deixarão de ser obrigatórias:

- Conselho de Administração composto por, no mínimo, 5 membros e com mandato unificado de, no máximo, 2 anos, para membros do Conselho de Administração (art. 14, caput do Estatuto Social);
- mínimo de 20% dos membros independentes no Conselho de Administração (art. 14, § 2º do Estatuto Social);
- vedação de cumulação dos cargos de presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente (art. 11, parágrafo único do Estatuto Social);
- manifestação do Conselho de Administração a respeito de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado (art. 17, XXVII);
- direito de voto restrito para as ações preferenciais da Companhia, nas seguintes matérias (alíneas "a", "b" e "c" do § 7º do art. 5º do Estatuto Social): (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos com o acionista controlador da Companhia ou sociedades na qual tenha interesse; e (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia (as alíneas "d" e "e" do mesmo parágrafo serão oportunamente objeto de proposta de supressão, tendo em vista que não serão aplicáveis após migração da Companhia para o segmento tradicional da BM&FBOVESPA);
- obrigatoriedade de que a alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, seja contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante (arts. 41 a 43 do Estatuto Social, que oportunamente serão objeto proposta de ajuste de redação, para exclusão das referências ao Regulamento do Nível 2); e
- cláusula compromissória, que prevê a resolução de conflitos por meio da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA (art. 51 do Estatuto Social, que oportunamente será objeto proposta de ajuste de redação para exclusão das referências ao Regulamento do Nível 2).

1.6. Motivos para a realização da Oferta. O Conselho de Administração do Santander Espanha aprovou, de forma unânime, a realização da Oferta em reunião realizada em 28 de abril de 2014. Ao tomar a decisão, o Conselho de Administração do Santander Espanha consultou os seus consultores financeiros e legais e considerou vários fatores, incluindo os indicados abaixo.

Confiança no potencial de crescimento do Santander Brasil no longo prazo

- Embora o Santander Brasil tenha enfrentado dificuldades de curto prazo e, na data de anúncio da Oferta, as suas Units e Ações estivessem sendo negociadas em bolsa com um desconto em relação aos seus concorrentes diretos, o Santander Espanha tem confiança no crescimento do Santander Brasil.
- O Santander Espanha entende que o atual valor de cotação em bolsa do Santander Brasil não reflete o seu potencial e a Oferta indica ao mercado a confiança do Santander Espanha no potencial de crescimento do Santander Brasil, apesar de o Laudo de Avaliação, conforme apresentado no item 9 abaixo, indicar que a faixa do valor econômico da Companhia calculado pelo Rothschild pela metodologia de múltiplos comparáveis de mercado é menor do que seu preço médio ponderado de 29 de abril de 2014 a 10 de junho de 2014.

Aumento de Participação em Mercados com Crescimentos Estruturais

- O Santander Espanha entende que a Oferta aumentará a exposição a mercados emergentes com crescimento estrutural no seu portfólio de negócios.
- No primeiro trimestre de 2014, as unidades localizadas em mercados emergentes (principalmente em países da América Latina e na Polônia) foram responsáveis por 43% do lucro líquido atribuível (*net attributable profit*) do Grupo Santander.
- Em uma base pro-forma (assumindo 100% de aceitação da Oferta), as unidades em mercados emergentes teriam representado 49% do lucro líquido atribuível (*net attributable profit*) do Grupo Santander no primeiro trimestre de 2014.
- O Santander Espanha tem a expectativa de que o aumento de exposição a mercados emergentes acarretará em um aumento na taxa de crescimento no médio e longo prazos.

Atratividade Financeira aos Acionistas

- O Santander Espanha entende que a Oferta é atrativa financeiramente tanto aos acionistas de Santander Espanha quanto aos acionistas do Santander Brasil.
- A relação de permuta definida na Oferta representa um prêmio de 20% em relação à cotação de fechamento das Ações/Units no pregão de 28 de abril de 2014 da BM&FBOVESPA (i.e. dia anterior ao anúncio da Oferta). Com o intuito de oferecer uma base de comparação adicional aos Acionistas, o Ofertante esclarece ainda que a relação de permuta definida na Oferta representa um desconto de 17% em relação ao Retorno Total para o Acionista ("RTA") que investiu na oferta pública inicial da Companhia realizada em 2009 ("IPO"), considerando no cálculo do RTA os dividendos, juros sobre o capital, bonificações e outros proventos pagos pela Companhia desde tal data, incluindo a restituição de capital de R\$ 6 bilhões paga em 29 de janeiro de 2014. A relação de permuta também reflete o fato de que, em 6 de outubro de 2009, data de precificação do IPO, o Índice BOVESPA estava em 62.670,590 pontos, sendo que, em 28 de abril de 2014 estava em 51.383,680 pontos.

- O Santander Espanha acredita que na hipótese da Oferta ser bem sucedida, os Acionistas que aderirem à Oferta terão mais liquidez por deterem ações do Santander Espanha representadas por BDRs.
- Assumindo aceitação total da Oferta e da Permuta nos EUA, os acionistas do Grupo Santander podem se beneficiar de acréscimo de lucros por ação: +0,4% em 2014; +1,3% em 2015; e +1,1% em 2016 (*Fonte: Estimativas de consenso IBES em 28 de abril de 2014. Fonte: FactSet. Assume taxa de câmbio de R\$3,104 por euro em 28 de abril de 2014*), baseado em estimativas de consenso no mercado para as ações de ambas as companhias. Adicionalmente, nesse mesmo caso de aceitação total da Oferta e da Permuta nos EUA, os acionistas do Grupo Santander poderão se beneficiar de um crescimento de seu Capital Principal (*Core Tier 1*) de aproximadamente 0,03% inicialmente e 0,2% nos próximos cinco anos, refletindo uma redução do excesso de capital alocado a acionistas minoritários.

2 Oferta.

2.1 Características, Fundamento Legal e Estatutário. Trata-se a presente Oferta de oferta pública voluntária de permuta de Units e/ou Ações, para saída da Companhia do Nível 2, a ser realizada nos termos do artigo 2º, inciso IV e §1º, do artigo 6.º, inciso II e do artigo 33, parágrafo 1.º, inciso III, da Instrução CVM 361, da Seção XI do Regulamento de Listagem do Nível 2 e do art. 45 do Estatuto Social da Companhia. Adicionalmente, o Ofertante é o controlador indireto da Companhia, atualmente detendo 75,48% de suas ações ordinárias e 73,71% de suas ações preferenciais.

2.2 Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão. A Oferta objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM em decisão datada de 5 de setembro de 2014, e o registro perante a CVM, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CVM 361, foi concedido em 8 de setembro de 2014. O Leilão para a Oferta será realizado no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA, Segmento BOVESPA, em 30 de outubro de 2014.

2.3 Manifestação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o disposto na Seção 5.8 do Regulamento de Listagem do Nível 2 e com a regra 14e-2 do *U.S. Securities Exchange Act of 1934*, conforme alterada, deve se manifestar a respeito desta Oferta, mediante parecer fundamentado a ser divulgado até a data que corresponder (a) ao 15º (décimo quinto) dia corrido após a publicação deste Edital ou (b) ao 10º (décimo) dia útil após a publicação deste Edital, devendo a divulgação ocorrer na ou antes da primeira de tais datas. A regra 14e-2 do *U.S. Securities Exchange Act of 1934* requer que o parecer do Conselho de Administração (i) recomende a aceitação da Oferta, ou (ii) recomende a não aceitação da Oferta, ou (iii) declare que não tem os requisitos necessários para expressar um opinião em relação à Oferta; ou (iv) declare que não tem opinião em relação à Oferta. Adicionalmente, a regra 5.8 do Regulamento de Listagem do Nível 2 requer que o Conselho de Administração da Companhia elabore parecer prévio fundamentado sobre toda e qualquer oferta pública de aquisição manifestando-se (i) sobre a conveniência e oportunidade da Oferta quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) sobre as repercussões da

Oferta sobre os interesses do Santander Brasil; (iii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo Ofertante em relação ao Santander Brasil; e (iv) quaisquer outros pontos que considerar pertinentes. Adicionalmente, segundo a mesma regra, no parecer, o Conselho de Administração deverá manifestar opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, alertando que é responsabilidade de cada acionista a decisão final acerca da aceitação, ou não, da referida oferta. O parecer do Conselho de Administração será disponibilizado nos *websites* da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA.

2.4 Forma. A Oferta será realizada por meio de um Leilão no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, conforme item 6 abaixo e observadas as condições previstas no item 4 abaixo.

2.5 Validade. Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 42 (quarenta e dois) dias corridos e contados a partir da publicação deste Edital, isto é, terá como termo inicial a data de 18 de setembro de 2014 e termo final a data de 30 de outubro de 2014, a Data do Leilão. A CVM poderá determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado por meio da publicação de fato relevante.

2.6 Units e Ações Objeto da Oferta. A Oferta terá por objeto, observados os termos, condições e as restrições descritos neste Edital, até a totalidade das Units e Ações pertencentes aos acionistas não-controladores da Companhia, descritas no item 2.6.1, abaixo.

2.6.1. Na data deste Edital, as Units e Ações objeto da Oferta totalizavam (a) 283.463.474 Units em circulação; (b) 34.368.248 ações ordinárias em circulação; (c) 63.055.092 ações preferenciais em circulação; (d) 1.293 ações ordinárias detidas pelos administradores da Companhia; (e) 1.289 ações preferenciais detidas pelos administradores da Companhia; e (f) 2.443.151 Units detidas pelos administradores da Companhia. Adicionalmente, 603.435.826 Units estavam depositadas na custódia do Programa de ADRs do Santander Brasil, sendo potencialmente objeto da Oferta.

2.7 Ausência de Gravames. Como condição para serem alienadas nos termos da Oferta, as Units e Ações deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência de tais Units e Ações que possa impedir (a) o exercício pleno e imediato da titularidade integral de tais Units e Ações pelo Santander Espanha ou (b) o pleno atendimento às regras para negociação de valores mobiliários constantes do regulamento de operações da BM&FBOVESPA.

2.8 Alteração ou Revogação da Oferta. Cumpridas as condições para sua realização (nos termos do item 4 abaixo), a Oferta será imutável e irrevogável, sendo que qualquer alteração nas suas condições, incluindo extensão do seu prazo ou sua revogação dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, nos termos do artigo 5º, II da Instrução CVM 361, além de expressa manifestação do Santander Espanha, conforme o caso. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou sua revogação será amplamente divulgada por meio de publicação de fato relevante.

2.9 Consequências da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, em conformidade com o item 5 abaixo, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Units e/ou Ações em favor do Santander Espanha, incluindo todos os direitos a elas inerentes, observado o disposto no item 3.4 abaixo.

2.10 Aprovação pelos acionistas do Santander Espanha. Em 15 de setembro de 2014 os acionistas do Santander Espanha aprovaram os aumentos de capital social do Santander Espanha necessários para a emissão das ações que serão utilizadas para a liquidação da Oferta (incluindo a liquidação da Obrigação Adicional).

3 Relação de Permuta.

3.1 Relação de Permuta. Observado o disposto neste Edital, em especial os procedimentos de liquidação dispostos no item 6.6 abaixo, o Acionista que aceitar a Oferta receberá Recibos de Subscrição, de acordo com a seguinte relação de permuta ("Relação de Permuta"):

- a) para cada Unit que permutar no Leilão, 2 Recibos de Subscrição; e
- b) para cada Ação, seja ação ordinária ou ação preferencial, que permutar no Leilão, 1 Recibo de Subscrição.

3.1.1 Na Data de Entrega dos BDRs, os Recibos de Subscrição serão cancelados e os BDRs entregues por meio de crédito realizado pela Instituição Depositária à Central Depositária que por sua vez creditará aos Detentores dos Recibos de Subscrição em 14 (catorze) dias úteis após a Data do Leilão, conforme disposto no item 6.6.5.

3.2 Atribuição de Preço em Reais. Para efeitos do disposto no artigo 4º, inciso V, bem como do artigo 33, parágrafo 2.º, inciso III, da Instrução CVM 361, o Santander Espanha atribui para cada Unit ou Ação o valor equivalente ao preço de fechamento das Units e, no caso das Ações, equivalente ao preço de fechamento das Units dividido por dois, seja ação ordinária ou ação preferencial, na BM&FBOVESPA no 3º (terceiro) dia útil anterior à Data do Leilão (conforme publicado no *website* da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, ou, se indisponível, conforme publicado por outra fonte autorizada) ("Preços de Fechamento Santander Brasil").

3.3 Tratamento das Frações. Nos termos do item 6.6.5 deste Edital, nenhuma fração de BDR será entregue aos Acionistas em permuta por suas Units e/ou Ações. Caso qualquer Acionista que aceitar a Oferta tenha direito a receber um número não inteiro de BDR, a Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição depositária do programa de BDRs patrocinado pelo Santander Espanha ("Instituição Depositária"), enviará para uma sociedade corretora, escolhida pelo Santander Espanha, uma ordem de venda no mercado das ações de emissão do Santander Espanha subjacentes a essa parte não inteira do número de BDRs ("Frações") na Bolsa de Madri e distribuirá, em Reais (R\$) (mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL corrente), os recursos líquidos da venda (deduzidos todos os tributos eventualmente devidos na forma da legislação brasileira ou espanhola, conforme o caso, em virtude da venda das ações no mercado ou do fechamento do contrato de câmbio para o ingresso de recursos no Brasil) aos titulares dos direitos a Frações, por meio da Central

Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços para Liquidação de Oferta Pública de Aquisição de Ações e Venda de Ações Subjacentes a Frações de Brazilian Depositary Receipts de Emissão do Banco Santander, S.A. e Outras Avenças*”, celebrado entre Santander Espanha e Instituição Depositária. O atual tratamento fiscal da venda das Frações encontra-se descrito nos itens 6.8.6 e 6.8.21.

3.4 Ajuste na Relação de Permuta em Razão de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio, Outros Proventos e Outras Formas de Remuneração. A quantidade de BDRs a que dá direito cada Recibo de Subscrição será ajustada (“Relação de Permuta Ajustada”) caso o Santander Brasil e/ou o Santander Espanha declarem dividendos, juros sobre o capital próprio, outros proventos em dinheiro ou outras formas de remuneração aos seus acionistas, conforme o caso, com datas-base de apuração de posições acionárias para pagamentos (*record dates*) definidas entre 10 de outubro de 2014 (inclusive) e a data em que o Conselho de Administração ou a Comissão Executiva do Santander Espanha executar o aumento de capital do Santander Espanha e emitir as ações ordinárias necessárias para a liquidação da Oferta (exclusive) (“Período de Ajuste”). Dessa forma, pretende-se, independentemente da data de liquidação da Oferta, que os Acionistas que aderirem à Oferta (i) se beneficiem dos dividendos usualmente declarados pelo Santander Brasil no mês de setembro de cada ano, sem qualquer ajuste na Relação de Permuta; e (ii) façam jus à Relação de Permuta ajustada em função da remuneração a ser realizada aos acionistas do Santander Espanha no âmbito do *Programa Santander Dividendo Elección*, programada para o mês de outubro de 2014, conforme detalhado nos itens abaixo.

- 3.4.1. Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio pagos pela Companhia: Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio ou outros proventos em dinheiro que vierem a ser declarados pela Companhia serão deduzidos proporcionalmente da Relação de Permuta, se o *record date* correspondente a tal pagamento for definido dentro do Período de Ajuste. Esclarece-se que quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio ou outros proventos em dinheiro que vierem a ser declarados pela Companhia com *record date* definido durante o mês de setembro de 2014 não afetarão a Relação de Permuta e beneficiarão exclusivamente os Acionistas.
- 3.4.2. Ajustes por dividendos ou outros proventos ou remunerações pagos pelo Santander Espanha: Quaisquer dividendos ou outros proventos ou remunerações que vierem a ser declarados pelo Santander Espanha serão acrescidos proporcionalmente na Relação de Permuta (considerando, no caso de remunerações por meio do *Programa Santander Dividendo Elección*, o número de ações de emissão do Santander Espanha que seria atribuído às ações de emissão do Santander Espanha que seriam entregues aos aceitantes da Oferta considerando a relação de permuta original), se o *record date* correspondente a tal pagamento ou distribuição de outras formas de remuneração for definido dentro do Período de Ajuste, conforme programado para o mês de outubro de 2014.
- 3.4.3 A relação de permuta de 0,7152 BDR para cada Unit e 0,3576 BDR para cada Ação, constante no item 1.2 deste Edital já incorpora o ajuste

resultante da remuneração declarada pelo Santander Espanha no âmbito do programa *Santander Dividendo Elección*, com data-base de apuração de posição acionária para pagamento (*record date*) em 17 de outubro de 2014.

3.5. Direitos dos BDRs. Os BDRs conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias do Santander Espanha que lhe servem de lastro, observado o seguinte: (a) os titulares de BDRs não serão acionistas diretos do Santander Espanha; e (b) o exercício dos direitos conferidos aos titulares dos BDRs está sujeito aos termos e condições previstos no contrato de depósito dos BDRs, celebrado entre Santander Espanha e a Instituição Depositária. Sem prejuízo do exposto, não há nenhuma restrição aos exercícios dos direitos dos BDRs pelos seus detentores. Para uma descrição completa a respeito dos direitos e vantagens das ações ordinárias do Santander Espanha, veja o item 18.10 do Formulário de Referência do Santander Espanha, disponível nos endereços indicados no item 15.4 deste Edital.

3.5.1 Pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro. Será assegurado aos titulares de BDRs o direito ao recebimento de dividendos e outras distribuições em dinheiro, pagos pelo Santander Espanha no exterior. As distribuições em dinheiro serão realizadas proporcionalmente ao número de ações representadas pelos BDRs, e somente serão realizadas distribuições em reais e centavos inteiros.

3.5.2 Programa *Santander Dividendo Elección*: Os titulares de BDRs poderão também ser remunerados de acordo com o Programa *Santander Dividendo Elección*, que vem sendo implementado pelo Santander Espanha desde 2009, e que permite ao acionista escolher entre receber o valor equivalente ao dividendo tradicional em espécie ou em ações, oferecendo flexibilidade na remuneração. O programa estabelece que a remuneração dos acionistas do Santander Espanha ocorrerá mediante a entrega aos acionistas de direitos de entrega ("*asignación*") de ações por cada uma das ações de sua titularidade. Tais direitos são negociáveis na Bolsa de Madri durante um período de 15 (quinze) dias que é anterior à data prevista para o pagamento dos valores declarados (sendo que este prazo poderá ser reduzido no caso dos detentores dos BDRs para permitir sua implementação pela Instituição Depositária). Sujeito aos procedimentos operacionais a serem estabelecidos no contrato de depósito dos BDRs, os acionistas poderão optar entre (a) receber novas ações de emissão do Santander Espanha, por meio de novos BDRs; (b) receber um valor em dinheiro por meio da alienação dos direitos de entrega na bolsa pelo seu valor de mercado; e (c) receber um valor em dinheiro equivalente ao dividendo em relação ao qual o Santander Espanha assume o compromisso irrevogável de adquirir os direitos de entrega por um preço fixo previamente estabelecido. Para uma descrição a respeito do Programa *Santander Dividendo Elección*, veja os itens 3.4 e 3.9 do Formulário de Referência do Santander Espanha, disponível nos endereços indicados no item 15.4 deste Edital.

3.5.3 Cisão, incorporação e fusão. Os titulares de BDRs terão direito decorrente de cisão, incorporação ou fusão que venha a ser deliberada pelo

Santander Espanha, e o tratamento a ser adotado dependerá das características de cada evento.

3.5.4 Direito de voto. Os titulares de BDRs terão o direito de instruir a Instituição Depositária para que seja exercido o voto correspondente às ações que servirão de lastro dos BDRs.

3.5.5 O direito de voto dos titulares de BDRs será exercido por tais titulares mediante a instrução de seus votos à Instituição Depositária. Os titulares de BDRs terão direito de receber dividendos, e qualquer outra remuneração devida pelo Santander Espanha aos seus acionistas, por meio da Instituição Depositária e da BM&FBOVESPA, as quais serão responsáveis pela transferência de tais dividendos ou remuneração e realização dos devidos pagamentos e distribuições aos respectivos titulares de BDRs.

3.6 Descontinuidade do Programa de BDRs. Caso o Santander Espanha futuramente decida descontinuar o programa de BDRs e cancelar seu respectivo registro de emissor estrangeiro na CVM, e não existam procedimentos específicos previstos na regulamentação em vigor na ocasião, o Santander Espanha compromete-se a submeter à aprovação prévia da CVM procedimentos para descontinuidade do programa que permitam ao detentor de BDRs, durante 1 (um) mês, optar entre: (i) vender as ações ordinárias subjacentes aos BDRs na Bolsa de Madri por meio da Instituição Depositária ou do próprio Santander Espanha; ou (ii) receber as ações ordinárias subjacentes aos BDRs na Espanha, e tornar-se acionista direto do Santander Espanha. **Presumir-se-á que o detentor de BDRs que não se manifestar dentro do prazo de 1 (um) mês estipulado tenha escolhido a opção de venda de ações em bolsa.** As linhas gerais dos procedimentos a serem submetidos à aprovação prévia da CVM seguem abaixo:

3.6.1 Venda de Ações na Bolsa de Madri. O detentor do BDR poderá optar por vender as ações ordinárias por intermédio da Instituição Depositária ou Santander Espanha. A Instituição Depositária ou o Santander Espanha, por conta e ordem do detentor de BDR, venderá, em prazo que julgar suficiente, as ações ordinárias na Bolsa de Madri. A venda será realizada por sociedade corretora, escolhida pelo Santander Espanha ou a Instituição Depositária, por meio de ordem de venda a mercado das ações de emissão do Santander Espanha subjacentes a esses tais BDRs na bolsa de valores escolhida, em um ou mais pregões, dependendo do volume de ações a ser vendido. Após a liquidação das operações de venda de ações, a Instituição Depositária ou Santander Espanha distribuirá, em Reais (R\$) (mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL corrente), os recursos líquidos da venda (deduzidos todos os tributos eventualmente devidos na forma da legislação brasileira, espanhola ou norte-americana, conforme o caso, em virtude da venda das ações no mercado ou do fechamento do contrato de câmbio para o ingresso de recursos no Brasil) aos titulares dos BDRs, tão logo possível, por meio da Central Depositária da BM&FBOVESPA. O Santander Espanha ou a Instituição Depositária não assumirá qualquer custo atribuível ao detentor de BDR para vender suas ações na Bolsa de Madri, e tampouco os custos decorrentes da manutenção das ações em tal

mercado.

- 3.6.2. Recebimento de Ações na Espanha. O detentor de BDR, que optar por tornar-se detentor das ações ordinárias subjacentes aos BDRs, deverá manifestar-se mediante o preenchimento e assinatura formulário de manifestação a ser disponibilizado pelo Santander Espanha e/ou pela Instituição Depositária, bem como providenciar a abertura de conta corrente em instituição financeira na Espanha e de conta de valores em uma corretora autorizada a operar na Bolsa de Madri. Os custos decorrentes de transferência dos valores e de abertura de conta corrente e de conta de valores na Espanha deverão ser suportados pelo investidor que assim optar. Após o cancelamento dos BDRs, a Instituição Depositária ou o Santander Espanha entregará ao investidor as ações subjacentes na Espanha.
- 3.6.3. Os procedimentos resumidos acima poderão sofrer ajustes e alterações em decorrência de mudanças no ambiente legal, tributário ou cambial no Brasil, na Espanha ou nos Estados Unidos ou outros fatores existentes à época, e estarão sujeitos a revisão e aprovação da CVM, se e quando o Santander Espanha decidir descontinuar o programa de BDRs e cancelar o registro de emissor estrangeiro na CVM. Após a aprovação prévia da CVM, os procedimentos adotados serão dirigidos indistintamente aos detentores dos BDRs, com disponibilização das informações necessárias para tomada de decisão.

4 Condições da Oferta.

4.1 Condições para realização da Oferta. A conclusão da Oferta está sujeita à verificação do cumprimento ou renúncia pelo Santander Espanha das condições estabelecidas abaixo ("Condições da Oferta"):

- 4.1.1. Autorizações Governamentais. Todas as autorizações governamentais necessárias para a realização da Oferta deverão ter sido obtidas e não deverão ter sido revogadas, modificadas ou complementadas de qualquer forma que se possa razoavelmente esperar um impedimento ou interferência relevante, atraso, adiamento ou que possa negativamente afetar de forma relevante a Oferta, incluindo:
- o registro do Santander Espanha, do programa de BDRs patrocinado pelo Santander Espanha e da Oferta perante a CVM e BM&FBOVESPA;
 - se necessário o recebimento de uma declaração do Banco de España indicando, em cada caso, a sua não oposição ao correspondente aumento de capital social do Santander Espanha necessário para a emissão de ações ordinárias para a Oferta (incluindo a liquidação da Obrigação Adicional);
 - o recebimento de um relatório a ser emitido por um perito indicado pelo Registro Comercial de Cantabria (Espanha) a respeito do valor

justo de mercado das Ações, Units e ADRs a serem recebidos pelo Santander Espanha na Oferta, o qual deverá confirmar que os respectivos valores justos representam, pelo menos, o valor nominal e, se aplicável, o valor do prêmio de emissão das ações ordinárias a serem emitidas pelo Santander Espanha em relação à Oferta; e

- o registro perante a *Comisión Nacional del Mercado de Valores – CNMV* de um prospecto informativo ou, alternativamente, (a) a aceitação pela CNMV de divulgação de informações consideradas equivalentes àquelas incluídas em um prospecto informativo para os fins de inclusão das ações ordinárias do Santander Espanha na oferta que será registrada na Bolsa de Madri; ou (b) a aplicação de uma isenção prevista na norma aplicável em relação às circunstâncias descritas anteriormente.

As condições descritas neste item 4.1.1 não podem ser renunciadas pelo Santander Espanha.

4.1.2. Outras Condições

- deverá ser obtida, no mais tardar, na Data do Leilão a confirmação de que os ADRs Santander Espanha a serem emitidos nas ofertas de permuta serão admitidos à negociação na NYSE;
- nenhuma ordem suspendendo a eficácia do registro da Permuta nos EUA poderá ter sido emitida pela SEC e nenhuma medida ou ação poderá ter sido iniciada ou estar ameaçada de ser iniciada pela SEC; e
- nenhuma autoridade pública dos poderes Executivo, Legislativo ou do Judiciário, nos Estados Unidos, Brasil ou Espanha, poderá ter emitido, promulgado ou feito valer, ou haver ameaça de emissão, promulgação ou intenção de fazer valer, qualquer lei, regulamento, regulação, decreto executivo, medida liminar ou outra que (a) impeça ou proíba a conclusão da Oferta ou da Permuta nos EUA; (b) afete adversamente os termos e condições da Oferta ou da Permuta nos EUA; (c) imponha restrições relevantes na capacidade de o Santander Espanha (ou suas afiliadas) adquirir, manter ou exercer plenamente os direitos em relação às Units e Ações objeto da Oferta e da Permuta nos EUA, incluindo, mas sem limitação, o direito de voto; (d) proíba, restrinja, torne ou procure tornar ilegal a permuta de que trata a Oferta ou a Permuta nos EUA ou imponha restrições relevantes a esse respeito; (e) imponha restrições ou limites aos negócios do Santander Brasil; (f) imponha condições relevantes além daquelas previstas neste Edital ou caso qualquer ação, procedimento ou reclamação tenha sido iniciada nesse sentido; ou (g) imponha qualquer limitação aos Acionistas para participar da Oferta ou da Permuta nos EUA.

4.2 Verificação das condições impostas pelo Santander Espanha para a realização da Oferta. O Santander Espanha não será obrigado a adquirir qualquer Unit ou Ação, a menos que todas as Condições da Oferta tenham sido cumpridas ou por ele renunciadas expressamente, na forma prevista abaixo. Todas as Condições da Oferta serão verificadas na Data do Leilão (conforme definida no item 6.1 abaixo) da seguinte forma:

- a) caso todas as Condições da Oferta sejam cumpridas nos termos aqui previstos, será divulgado, pelo Ofertante, até as 9h00 (horário de São Paulo) da Data do Leilão, comunicado ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA informando a imutabilidade e irrevogabilidade da Oferta ("Comunicado de Realização da Oferta"), sendo que tal comunicado será divulgado pelo sistema IPE;
- b) caso ocorra renúncia a alguma das Condições da Oferta pelo Santander Espanha, até as 9h00 (horário de São Paulo), será divulgado um fato relevante pelos sistemas IPE do Santander Espanha e do Santander Brasil, seguido de sua publicação no dia seguinte no jornal "Valor Econômico", com destaque para as modificações efetuadas, prorrogando o prazo da Oferta em 10 (dez) dias corridos, informando o procedimento para que os aceitantes possam reavaliar sua decisão de aceitação da Oferta ou para que novos acionistas aceitem a Oferta e a nova data do Leilão ("Comunicado de Renúncia de Condição da Oferta"); e
- c) caso se verifique o não cumprimento das Condições da Oferta e não ocorra extensão do prazo da Oferta nos termos do item 2.8 ou renúncia pelo Santander Espanha, até as 9h00 (horário de São Paulo), será divulgado um fato relevante pelos sistemas IPE do Santander Espanha e do Santander Brasil, seguido de sua publicação no dia seguinte no jornal "Valor Econômico", informando o cancelamento da Oferta ("Comunicado de Cancelamento da Oferta").

5 Procedimento da Oferta.

5.1 Habilitação para o Leilão. A Oferta será realizada por meio de leilão realizado no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("Leilão"). O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, a partir de 18 de setembro de 2014 até as 18h00 (horário de São Paulo) de 29 de outubro de 2014, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (conforme definido abaixo) ("Período de Habilitação"), na Santander Corretora ou em qualquer outra sociedade corretora autorizada a atuar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, de tal forma que tal sociedade corretora possa representá-lo no Leilão.

5.2 Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se, o Acionista deverá (a) ter conta previamente aberta em sociedade corretora autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA que escolher para representá-lo ou providenciar sua abertura em tempo suficiente para atender ao prazo descrito no item 5.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada sociedade corretora, e (b) consultar a sociedade corretora quanto aos documentos necessários para a habilitação na Oferta. Recomenda-se que o Acionista apresente-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na Santander Corretora ou outra sociedade corretora de sua

livre escolha que esteja autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, além de formulário de habilitação para a Oferta ("Formulário de Habilitação"), que estará disponível nos *websites* e endereços da Instituição Intermediária e da Companhia informados no item 15.4 abaixo (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva sociedade corretora):

- 5.2.1 pessoa física: cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- 5.2.2 pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- 5.2.3 Acionista que tenha investido nos termos da Resolução CMN 2.689: o Acionista que investiu nas Units e Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 ("Investidor via Resolução CMN 2.689") deverá fornecer à sociedade corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Units e Ações de que é titular e que irá ofertar no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.2.4 **Apenas o Acionista que se habilitar a participar do Leilão apresentando toda a documentação requerida será considerado "Acionista Habilitado"**.

5.3 Units e Ações Depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Para participar do Leilão, o Acionista Habilitado cujas Units e/ou Ações já estiverem depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia, transferir suas Units e/ou Ações para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 10h30 (horário de São Paulo) de 30 de outubro de 2014, Data do Leilão. O Acionista Habilitado que transferir as suas Units e Ações para a mencionada carteira 7105-6 autorizará (a) a transferência de Units e/ou Ações de sua titularidade alienadas no Leilão para o Santander Espanha em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão; (b) a subscrição pela Instituição Depositária, atuando em nome próprio, à conta do Acionista Habilitado, nos termos do artigo 693 do Código

Civil Brasileiro, das novas ações ordinárias de emissão do Santander Espanha que servirão de lastro aos BDRs; e (c) a venda de Frações por meio de venda de ações ordinárias de emissão do Santander Espanha, conforme procedimento indicado no item 3.3, observada a possibilidade de desistência da Oferta nos termos do item 5.9.1.

5.4 Units e Ações Mantidas em Custódia na Instituição Escriuradora. Para participar do Leilão, o Acionista Habilitado cujas Units e/ou Ações estiverem mantidas em custódia no Santander Brasil, na qualidade de instituição financeira depositária e escrituradora das Units e Ações ("Instituição Escriuradora") deverá previamente transferi-las para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA, credenciando a Santander Corretora ou outra sociedade corretora de sua escolha e instruindo seu agente de custódia a fazer a transferência para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 10h30 (horário de São Paulo) de 30 de outubro de 2014, Data do Leilão. As Units e/ou Ações deverão estar livres para movimentação, dentro do período de habilitação definido no item 5.1. Recomenda-se que o credenciamento da Santander Corretora ou de outra sociedade corretora escolhida ocorra até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do Leilão, a fim de viabilizar a transferência de suas Units e/ou Ações para a custódia da Central Depositária. É de responsabilidade exclusiva do Acionista a tomada das medidas aplicáveis para garantir que a transferência de suas Units e/ou Ações, da custódia da Instituição Escriuradora para a custódia da Central Depositária, ocorra e esteja finalizada até as 10h30 (horário de São Paulo) da Data do Leilão. O Acionista Habilitado que transferir as suas Units e Ações para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA autorizará (a) a transferência de Units e/ou Ações de sua titularidade alienadas para o Santander Espanha em 3 dias úteis após a Data do Leilão; (b) a subscrição pela Instituição Depositária, atuando em nome próprio, à conta do Acionista Habilitado, nos termos do artigo 693 do Código Civil Brasileiro, das novas ações ordinárias de emissão do Santander Espanha que servirão de lastro aos BDRs; e (c) a venda de Frações por meio de venda de ações ordinárias de emissão do Santander Espanha, conforme procedimento indicado no item 3.3, observada a possibilidade de desistência da Oferta nos termos do item 5.9.1.

5.4.1. Caso as Units e/ou Ações não estejam depositadas na carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

5.5 Restrição de Negociação das Units e/ou Ações. Uma vez realizada a transferência para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, os Acionistas reconhecem que as Units e/ou Ações ficarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação, descrita no item 6.6 abaixo, sendo certo que a BM&FBOVESPA não se responsabilizará pelo controle da indisponibilidade para negociação das Units e/ou Ações, ressalvada a possibilidade de desistência de adesão à Oferta nos termos do item 5.9.1.

5.6 Tratamento de Empréstimo de Ativos. Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar a participar da Oferta deverão observar os procedimentos abaixo:

a) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido

para devolução das Units/Ações objeto da Oferta pelo tomador, qual seja, até as 20h00 (horário de São Paulo) do quarto dia útil (D+4) da data da solicitação; e

b) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo "Liquidação Antecipada Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada.

- 5.6.1. Nos casos mencionados nos itens a) e b) acima, o doador deverá receber as Units/Ações objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das Units/Ações objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos.

5.7 Compra a Termo. Acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar a participar da Oferta deverão observar um dos seguintes procedimentos abaixo:

a) solicitar a liquidação por diferença (LPD) dos contratos com antecedência de quatro dias úteis (D-4) da Data do Leilão e transferir os ativos para a carteira 7105-6, após a liberação do saldo; ou

b) solicitar a liquidação por diferença especial (LPDE) dos contratos com antecedência de três dias úteis (D-3) da Data do Leilão e transferir os ativos para a carteira 7105-6, após a liberação do saldo; ou

c) solicitar a liquidação antecipada (LA) dos contratos até dois dias úteis (D-2) da Data do Leilão e transferir os ativos para a carteira 7105-6, após a liberação do saldo.

- 5.7.1 Somente os titulares de contratos a termo que estiverem cobertos com as respectivas Units/Ações objeto poderão solicitar as liquidações previstas nos itens a), b) e c) acima. Assim sendo, os Acionistas que desejarem aderir à Oferta deverão respeitar os prazos conhecidos para cobertura de contratos a termo.

5.8. **Alerta**. Ficará a exclusivo cargo do Acionista aceitante da Oferta tomar as medidas cabíveis para contratar um agente de custódia (se for o caso) e garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA autorize a transferência das Ações/Units para a liquidação da Oferta até o segundo dia posterior à Data do Leilão. A não autorização, pelo agente de custódia, da entrega das Units/Ações para a BM&FBOVESPA nesse prazo, implicará na não liquidação da parcela vendida por

esse Acionista, sendo que quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista. **O Santander Espanha alerta os Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos e transferência de Units e Ações descritos acima estão sujeitos às regras e procedimentos internos das sociedades corretoras, instituições escrituradoras e da BM&FBOVESPA, de forma que tal Acionista deve tomar todas as medidas descritas neste Edital com antecedência para que possa habilitar-se e participar do Leilão.**

5.9 Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão.

5.9.1. O Acionista Habilitado que desejar desistir da adesão à Oferta deverá entrar em contato com a corretora que registrou a ordem de venda em nome de tal Acionista Habilitado, para permitir à corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado para o Leilão, conforme o disposto no item 6.5 abaixo.

5.9.2. Quaisquer Ações/Units devidamente retiradas da Oferta por um Acionista Habilitado serão consideradas, para todos os fins, como não participantes da Oferta. Fica expressamente admitido, no entanto, que Acionistas que tenham retirado suas Units ou Ações da Oferta na forma aqui descrita poderão requalificá-las para participar da Oferta, devendo, para tanto, submeterem-se ao procedimento de habilitação estabelecido no item 5.2 deste Edital até o encerramento do Período de Habilitação.

5.10 Os Acionistas que se qualificarem a participar da Oferta nos termos descritos neste Edital declaram e garantem ao Ofertante que (a) são os proprietários das Units e Ações a serem por eles permutadas na Oferta; (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, de participar desta Oferta e transferir as Units e Ações de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e (c) as Units e Ações a serem permutadas na Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento a este Edital e às regras para negociação de ações constantes da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada e do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

5.11 Aqueles Acionistas que aceitarem a Oferta terão autorizado à Instituição Depositária a subscrever, por conta e ordem desses Acionistas, as novas ações do Santander Espanha que servirão de lastro aos BDRs que serão entregues em contraprestação pelas Ações ou Units transferidas ao Santander Espanha.

6 Leilão.

6.1. Leilão. O Leilão será realizado no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA em 30 de outubro de 2014, às 13h00 (horário de São Paulo) ("Data do Leilão"), obedecendo às regras estabelecidas pela

BM&FBOVESPA.

6.2. Corretora Representante do Santander Espanha. A Santander Corretora será a representante do Santander Espanha no Leilão.

6.3 Interferência no Leilão. Será permitida a interferência compradora de Units e Ações no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação ou Unit (conforme o caso) e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, parágrafo 4º, e artigo 13 da Instrução CVM 361. Uma vez lançada a OPA concorrente, será lícito tanto ao Santander Espanha quanto ao ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas por quaisquer valores e tantas vezes quantas julgarem conveniente, observado o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361.

6.4 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 10h30 (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

6.4.1 Com relação ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, as sociedades corretoras deverão registrar diretamente em referido sistema as quantidades de Units/Ações detidas pelos Acionistas na maneira como foram alocadas por cada Acionista Habilitado, atribuindo, para tanto, os códigos SANB11L (*Units*), SANB3L (ações ordinárias) e SANB4L (ações preferenciais).

6.5 Confirmação de Ordens. Por meio do sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA, até as 10h30 (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir as ofertas de vendas. Das 10h30 até as 13h00 (horário de São Paulo) do dia da realização do Leilão, somente o cancelamento ou redução da quantidade das ofertas registradas serão permitidos. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis.

6.6 Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil contado da Data do Leilão, ou seja, em 4 de novembro de 2014 ("Data de Liquidação"). Tendo em vista que, de acordo com a legislação espanhola, o processo de emissão das ações subjacentes aos BDRs pelo Santander Espanha, obtenção dos registros e autorizações necessários e emissão dos BDRs pela Instituição Depositária ("Processo de Emissão") somente pode ter início a partir da entrega das Units e Ações ao Santander Espanha, a liquidação da Oferta será feita, na Data de Liquidação, mediante (a) a entrega aos Acionistas aceitantes da Oferta de recibos de subscrição de BDRs ("Recibos de Subscrição") emitidos pela Instituição Depositária e (b) a entrega ao Santander Espanha das Units e/ou Ações pelos Acionistas aceitantes da Oferta.

6.6.1. Recibos de Subscrição. Cada Recibo de Subscrição confere ao seu titular o direito ao recebimento de 0,3576 BDR, de forma que, na Data de

Liquidação, serão entregues 1 (um) Recibo de Subscrição para cada Ação e 2 (dois) Recibos de Subscrição para cada Unit entregue pelos Acionistas aceitantes da Oferta, observando-se a relação de permuta de 0,7152 BDR para cada Unit e 0,3576 BDR para cada Ação, constante no item 1.2 deste Edital. Se a relação de permuta for ajustada em conformidade com o estabelecido no item 3.4 deste Edital, cada Recibo de Subscrição conferirá ao seu titular o direito ao recebimento do número de BDRs ajustado proporcionalmente.

- 6.6.2. Forma de Liquidação. A liquidação da Oferta deverá ser feita na modalidade de liquidação bruta de acordo com as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Procedimentos Operacionais"). A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão. A liquidação da Oferta ocorrerá mediante:
- a) a entrega das Units e Ações ao Ofertante pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, de acordo com as regras aplicáveis; e
 - b) a entrega dos Recibos de Subscrição aos Acionistas que aceitarem a Oferta, sendo 1 (um) Recibo de Subscrição para cada Ação e 2 (dois) Recibos de Subscrição para cada Unit, conforme previsto no item 6.6.1.
- 6.6.3. Operacionalização das Permutas. As operações de permuta serão operacionalizadas por meio de "compras" e "vendas" simultâneas, conforme os Procedimentos Operacionais, as quais, exclusivamente para fins de operacionalização das permutas, que não envolvem pagamento em dinheiro, serão registradas pelos seguintes preços, de forma que a relação de permuta de 0,7152 BDR para cada Unit e 0,3576 BDR para cada Ação, constante no item 1.2 deste Edital (ou a relação de permuta ajustada conforme o indicado no item 3.4 deste Edital) seja preservada:
- a) o preço de "venda" de cada Unit será o Preço de Fechamento Santander Brasil (conforme definido no item 3.2 acima) acrescido de R\$ 0,01 na hipótese de se tratar de valor ímpar, e o preço de "venda" de cada Ação será o preço de venda das Units, dividido por 2; e
 - b) o preço de "compra" de cada Recibo de Subscrição será o Preço de venda das Units, dividido por dois, de acordo com o disposto no item "a" acima.
- 6.6.4. Informação à BM&FBOVESPA. A Instituição Intermediária deverá comunicar por escrito ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 18h00 do terceiro dia útil imediatamente anterior (D-3) à Data do Leilão o preço de "venda" de cada Unit e Ação, conforme previsto no item 6.6.3(a), e o preço de "compra" de cada Recibo de Subscrição, conforme previsto no item 6.6.3(b).

- 6.6.5. Data de Entrega dos BDRs. Os Recibos de Subscrição serão cancelados e os BDRs entregues via BM&FBOVESPA por meio de crédito realizado pela Instituição Depositária em 14 (catorze) dias úteis após a Data do Leilão (i.e. 21 de novembro de 2014) ("Data de Entrega dos BDRs"), enquanto a entrega dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações poderá ocorrer em data diferente, até 7 (sete) dias úteis após a Data de Entrega dos BDRs. A Data de Entrega dos BDRs não está sujeita a antecipação. Caso não seja possível a entrega dos BDRs até a Data de Entrega dos BDRs (ou o crédito dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações até 7 (sete) dias úteis seguintes), será aplicado o item 6.6.6 abaixo. O cancelamento dos Recibos de Subscrição e o crédito dos BDRs, bem como o respectivo crédito dos BDRs e do valor referente aos recursos líquidos obtidos na venda de Frações ocorrerão no ambiente da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. Para tanto, é necessário que os Recibos de Subscrição permaneçam depositados no ambiente da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA após a liquidação da Oferta. O crédito dos BDRs e do valor referente aos recursos líquidos obtidos na venda de Frações observará o previsto nos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos. Para os fins deste item, "dia útil" deverá significar qualquer dia com exceção de sábados e domingos, nos quais os bancos comerciais estejam simultaneamente abertos para operações (incluindo operações de câmbio e depósitos em moeda estrangeira) nas Cidades de São Paulo, Brasil, e Madri e Santander, Espanha, e referência a um horário específico do dia deverá ser uma referência ao horário na Cidade de São Paulo, Brasil.
- 6.6.6. Garantia de Liquidação Financeira da Oferta. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361, e do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Santander Espanha ("Contrato de Intermediação"), a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira em valor equivalente à obrigação de entrega dos Recibos de Subscrição e, posteriormente, dos BDRs e dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações aos Acionistas aceitantes da Oferta, nos termos deste item 6.6.6. Sendo assim, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, em caso de inadimplemento da obrigação de entrega dos Recibos de Subscrição, dos BDRs ou dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações aos Acionistas alienantes das Units e/ou Ações na Data de Entrega dos BDRs, ou em até 7 (sete) dias úteis após tal data no caso específico dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações, a Instituição Intermediária pagará em moeda corrente nacional, aos titulares das Units e/ou Ações que não receberem os Recibos de Subscrição, os BDRs ou os recursos líquidos obtidos na venda de Frações um valor equivalente à cotação de fechamento das ações de emissão do Santander Espanha na Bolsa de Madri que estes Acionistas teriam direito de receber, conforme registradas na Bolsa de Madri no fechamento do pregão do dia útil imediatamente anterior à Data de Entrega dos BDRs, ou seja, em 20 de novembro de 2014, ou em 1 de dezembro de 2014 no

caso específico da entrega dos recursos líquidos obtidos na venda das Frações. Esse valor será convertido para Reais (R\$) mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL do dia útil imediatamente anterior à Data de Entrega de BDRs (ou em 7 (sete) dias úteis após tal data, no caso específico dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações), publicada pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet, e será pago aos acionistas que não receberem os Recibos de Subscrição, os BDRs ou os recursos líquidos obtidos na venda de Frações. Na hipótese de a liquidação financeira se dar por meio do previsto neste item 6.6.6, os Recibos de Subscrição serão cancelados.

- 6.6.7. Negociação de Recibos de Subscrição e BDRs. Os Recibos de Subscrição serão negociados na BM&FBOVESPA sob o código "BSAN30", partir do 1º (primeiro) dia útil contado da Data do Leilão, ou seja, 31 de outubro de 2014, até o 10º (décimo) dia útil contado da Data do Leilão, ou seja, em 14 de novembro de 2014 (inclusive). A partir do 11º (décimo primeiro) dia útil contado da Data do Leilão, ou seja, 17 de novembro de 2014, terá início a negociação dos BDRs na BM&FBOVESPA, sob o código "BSAN33".

6.7 Custos de Corretagem, Emolumentos e Tributos. Os custos de corretagem, emolumentos, taxas da BM&FBOVESPA e tributos, relativos às operações de "compra" das Units e/ou Ações da Oferta pelo Santander Espanha e "venda" dos Recibos de Subscrição pelo Santander Espanha, serão pagos pelo Ofertante. Todos e quaisquer outros tributos, custos de corretagem, emolumentos e taxas da BM&FBOVESPA aplicáveis às operações de "venda" das Units e Ações da Oferta e "compra" dos Recibos de Subscrição, deverão ser pagos pelos respectivos acionistas aceitantes. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor. Especificamente o Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota de 0,38%, devido na operação de câmbio de saída dos recursos do País aplicável à emissão dos BDRs, será pago pelo Santander Espanha.

6.8 Consequências Tributárias da Participação na Oferta. O Ofertante e a Instituição Intermediária alertam que especial atenção deve ser dada aos impactos tributários relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, **razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer Acionista do Santander Brasil que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor tributário para uma melhor compreensão sobre o assunto.**

Investidores Residentes no Brasil

- 6.8.1 Na hipótese de o valor de mercado dos BDRs ser superior ao custo de aquisição das Units e/ou Ações detidas pelos investidores residentes no Brasil, há argumentos jurídicos para sustentar que eventual diferença positiva não se sujeita à tributação pelo imposto de renda, uma vez que decorre de uma operação de natureza permutativa, em que não há a disponibilização econômica ou jurídica de renda ao investidor. Nesse contexto, é sustentável que, para fins fiscais, os investidores residentes

no Brasil possam registrar os BDRs pelo mesmo custo de aquisição original de suas Units e/ou Ações de emissão do Santander Brasil. Contudo, este é um assunto controverso, razão pela qual recomenda-se que os investidores consultem seus advogados quanto ao valor de custo dos BDRs para fins fiscais.

- 6.8.2 Na hipótese de o tratamento mencionado no item 6.8.1 acima não prevalecer em face da posição das autoridades fiscais brasileiras, que, como regra geral, têm adotado o entendimento de que uma operação de permuta deveria ser considerada um evento tributável, eventual diferença positiva verificada estará sujeita ao seguinte tratamento: (a) pessoas físicas residentes no Brasil: inclusão no cômputo dos ganhos líquidos auferidos no mês, sujeitos à tributação pelo Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (“IRPF”), de forma exclusiva, à alíquota de 15% (estando isentos os ganhos relativos a operações cujo valor não exceda, em seu conjunto, R\$ 20 mil no mês); (b) pessoas jurídicas residentes no Brasil: inclusão no cômputo dos ganhos líquidos auferidos no mês, sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) à alíquota de 15%, recolhido sob a forma de antecipação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) devidos às alíquotas de, respectivamente, 25% e 9% (ou 15% para os investidores qualificados como pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização ou referido nos incisos I a XII do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001); e (c) fundos de investimento: isentos. Além disso, a permuta poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação de alienação das Units e/ou Ações em bolsa de valores, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular. Assim, recomenda-se a cada Acionista Habilitado consultar seu advogado e verificar com a respectiva sociedade corretora se haverá retenção desse imposto.
- 6.8.3 Na hipótese de as autoridades fiscais brasileiras entenderem que a operação de permuta de Units e/ou Ações e por BDRs no contexto da Oferta consiste em uma operação (a) sujeita à tributação; e (b) realizada fora de ambiente de bolsa de valores, eventual resultado positivo verificado na operação estará sujeito ao seguinte tratamento: (i) para pessoas físicas: tributação pelo IRPF, de forma exclusiva, à alíquota de 15% (estando isentos os ganhos relativos a operações cujo valor não exceda, em seu conjunto, R\$ 20 mil no mês); (ii) para pessoas jurídicas residentes no Brasil e fundos de investimento: mesmo tratamento fiscal mencionado no item 6.8.2 acima. Além disso, a permuta poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação de alienação das Units e/ou Ações, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular. Assim, recomenda-se a cada Acionista Habilitado consultar advogados e verificar com a respectiva sociedade corretora se haverá retenção desse imposto.
- 6.8.4 Na entrega de Ações/Units e recebimento dos BDRs serão exigidas duas operações simultâneas de câmbio, a saber: (a) uma operação de câmbio para saída de recursos do Brasil para aplicação em BDRs no exterior e; (b)

uma operação de câmbio para ingresso de recursos no Brasil representando o investimento do Santander Espanha no Santander Brasil. A operação de câmbio de ingresso de recursos no Brasil está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota zero, enquanto que a operação de câmbio de saída dos recursos do Brasil está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota de 0,38%, cujo ônus será assumido pelo Santander Espanha.

- 6.8.5 Caso os investidores residentes no Brasil auferirem ganhos na posterior alienação dos BDRs, esses ganhos estarão sujeitos ao seguinte tratamento: (a) pessoas físicas residentes no Brasil: inclusão no cômputo dos ganhos líquidos auferidos no mês, sujeitos à tributação pelo IRPF, de forma exclusiva, à alíquota de 15% (estando isentos os ganhos líquidos relativos a operações cujo valor não exceda, em seu conjunto, R\$ 20 mil no mês); (b) pessoas jurídicas residentes no Brasil: inclusão no cômputo dos ganhos líquidos auferidos no mês, sujeitos à tributação pelo IRRF à alíquota de 15%, recolhido sob a forma de antecipação do IRPJ e da CSLL; e (c) fundos de investimento: isentos. Além disso, as operações de alienação dos BDRs em bolsa de valores estarão sujeitas ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação, o qual pode ser deduzido do imposto de renda devido pelo titular.
- 6.8.6 Na hipótese de os investidores residentes no Brasil, após a Oferta, terem direito a receber Frações, tal como descrito no item 3.3 acima, as ações do Santander Espanha subjacentes ao BDR serão vendidas em bolsa de valores no exterior pela Instituição Depositária, sendo distribuídos a estes investidores os recursos líquidos de referida venda. Os valores recebidos pelos investidores, nesse caso, terão o mesmo tratamento tributário dispensado aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens e direitos no exterior, da seguinte forma: (i) pessoas físicas residentes no Brasil: tributação pelo IRPF, de forma exclusiva, à alíquota de 15% (estando isentos os ganhos relativos a operações cujo valor não exceda, em seu conjunto, R\$ 35 mil no mês); (ii) para pessoas jurídicas residentes no Brasil, inclusão dos ganhos no resultado tributável correspondente ao balanço levantado em 31 de dezembro do ano calendário em que auferidos, devendo ser incluídos para os fins da apuração do IRPJ e da CSLL devidos às alíquotas de, respectivamente, 25% e 9% (ou 15% para os investidores qualificados como pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização ou referido nos incisos I a XII do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001); e (iii) fundos de investimento: isentos.
- 6.8.7 Os dividendos pagos em dinheiro aos investidores residentes no Brasil detentores de BDRs estarão sujeitos ao seguinte tratamento fiscal, no Brasil, tendo em vista as disposições da Convenção celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha para evitar a Dupla Tributação e Prevenção de Evasão Fiscal de Tributos sobre a Renda, em conjunto com seu protocolo, assinada em Brasília, em 14 de novembro de 1974 ("Tratado"): (a) pessoas físicas residentes no Brasil: isentas; (b) pessoas jurídicas residentes no Brasil: isentas do IRPJ, sendo possível sustentar a aplicação da isenção à CSLL; e (c) fundos de investimento:

isentos.

- 6.8.8 Na hipótese de os titulares de BDRs elegerem, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, alienar o direito recebido do Santander Espanha a este último, mediante o recebimento de dinheiro, tais valores serão caracterizados como dividendos e, nos termos do Tratado, estarão sujeitos ao seguinte tratamento fiscal no Brasil: (a) pessoas físicas residentes no Brasil: isentas; (b) pessoas jurídicas residentes no Brasil: isentas do IRPJ, sendo possível sustentar a aplicação da isenção à CSLL; e (c) fundos de investimento: isentos.
- 6.8.9 Na hipótese de os titulares de BDRs elegerem, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, converter o direito recebido do Santander Espanha em um lote adicional de novas ações de emissão do Santander Espanha a serem emitidas mediante aumento de capital a débito de conta de reserva, sendo tais ações representadas, no Brasil, por novos BDRs, com custo de aquisição atribuído igual a zero, é possível sustentar juridicamente o seguinte tratamento fiscal, no Brasil, quando da alienação destes novos BDRs: (a) pessoas físicas residentes no Brasil: inclusão no cômputo dos ganhos líquidos auferidos no mês, sujeitos à tributação pelo IRPF, de forma exclusiva, à alíquota de 15% (estando isentos os ganhos líquidos relativos a operações cujo valor não exceda, em seu conjunto, R\$ 20 mil no mês); (b) pessoas jurídicas residentes no Brasil: inclusão no cômputo dos ganhos líquidos auferidos no mês, sujeitos à tributação pelo IRRF à alíquota de 15%, recolhido sob a forma de antecipação do IRPJ e da CSLL; e (c) fundos de investimento: isentos. Além disso, as operações de alienação dos BDRs em bolsa de valores estarão sujeitas ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação, o qual pode ser deduzido do imposto de renda devido pelo titular. Entretanto, as autoridades fiscais brasileiras poderiam caracterizar o recebimento de BDRs, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, como o recebimento de rendimentos. Nessa hipótese, os investidores residentes no Brasil estariam sujeitos ao seguinte tratamento: (i) pessoas físicas residentes no Brasil: tributação pelo IRPF às alíquotas de 7,5%, 15%, 22,5% ou 27,5%, conforme tabela de alíquotas progressivas, publicada de tempos em tempos pelo Governo Federal; (ii) pessoas jurídicas residentes no Brasil: inclusão na base de cálculo do IRPJ e da CSLL devidos às alíquotas de, respectivamente, 25% e 9% (ou 15% para os investidores qualificados como pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização ou referido nos incisos I a XII do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001); e (iii) fundos de investimento: isentos. Não obstante a eventual adoção desse entendimento pelas autoridades fiscais brasileiras, é possível sustentar que o tratamento fiscal, no Brasil, deve ser aplicado de acordo com as regras de tributação de ganhos de capital previstas no Tratado.
- 6.8.10 Na hipótese de os titulares de BDRs elegerem, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, pela negociação, em bolsa de valores no exterior, do direito recebido do Santander Espanha, é possível sustentar o seguinte tratamento fiscal, no Brasil, quando da alienação destes direitos:

(a) pessoas físicas residentes no Brasil: tributação pelo IRPF, de forma exclusiva, à alíquota de 15% (estando isentos os ganhos relativos a operações cujo valor não exceda, em seu conjunto, R\$ 35 mil no mês); (b) para pessoas jurídicas residentes no Brasil; inclusão dos ganhos no resultado tributável correspondente ao balanço levantado em 31 de dezembro do ano calendário em que auferidos, devendo ser incluídos para os fins da apuração do IRPJ e da CSLL devidos às alíquotas de, respectivamente, 25% e 9% (ou 15% para os investidores qualificados como pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização ou referido nos incisos I a XII do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001); e (c) fundos de investimento: isentos. Entretanto, as autoridades fiscais brasileiras poderiam caracterizar o recebimento de BDRs, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, como o recebimento de rendimentos. Nessa hipótese, os investidores residentes no Brasil estariam sujeitos ao seguinte tratamento: (i) pessoas físicas residentes no Brasil: tributação pelo IRPF às alíquotas de 7,5%, 15%, 22,5% ou 27,5%, conforme tabela de alíquotas progressivas, publicada de tempos em tempos pelo Governo Federal; (ii) pessoas jurídicas residentes no Brasil: inclusão na base de cálculo do IRPJ e da CSLL devidos às alíquotas de, respectivamente, 25% e 9% (ou 15% para os investidores qualificados como pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização ou referido nos incisos I a XII do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001); e (iii) fundos de investimento: isentos. Não obstante a eventual adoção desse entendimento pelas autoridades fiscais brasileiras, é possível sustentar que o tratamento fiscal, no Brasil, deve ser aplicado de acordo com as regras de tributação de ganhos de capital previstas no Tratado.

- 6.8.11 Como regra geral, deverá ser permitido ao investidor brasileiro compensar o imposto pago na Espanha, incidente sobre os rendimentos advindos do investimento em BDRs, até o montante dos tributos devidos no Brasil sobre tais rendimentos, nos termos da legislação tributária em vigor.

Investidores via Resolução CMN 2.689

- 6.8.12 Na hipótese de o valor de mercado dos BDRs ser superior ao custo de aquisição das Units e Ações detidas pelos Investidores via Resolução CMN 2.689, há argumentos jurídicos para sustentar que eventual diferença positiva não se sujeita à tributação pelo imposto de renda, uma vez que decorre de uma operação de natureza permutativa, em que não há a disponibilização econômica ou jurídica de renda ao investidor.
- 6.8.13 Na hipótese de o tratamento mencionado no item 6.8.12 acima não prevalecer em face da posição das autoridades fiscais brasileiras, que, como regra geral, têm adotado o entendimento de que uma operação de permuta deveria ser considerada um evento tributável, há argumentos para sustentar que eventual diferença positiva verificada estará: (i) sujeita à tributação pelo IRRF à alíquota de 15% na hipótese de o investidor estar localizado em país ou dependência que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota inferior a 20% ou, ainda, cuja legislação interna não

permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade ("Paraíso Fiscal"). Além disso, no que se refere a investidores residentes em Paraíso Fiscal, a operação poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor de alienação das Units e/ou Ações, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular ou; (ii) isenta do IRRF quando obtida por investidores via Resolução CMN 2.689 localizados fora de Paraíso Fiscal.

- 6.8.14 Na hipótese de as autoridades fiscais brasileiras entenderem que a operação de permuta de Ações e/ou Units por BDRs no contexto da Oferta consiste em uma operação (a) sujeita à tributação; e (b) realizada fora de ambiente de bolsa de valores, eventual resultado positivo verificado na operação estará sujeito ao seguinte tratamento: (i) tributação pelo IRRF à alíquota de 25% na hipótese de o investidor estar localizado em Paraíso Fiscal; ou (ii) tributação pelo IRRF à alíquota de 15% quando obtida por investidores via Resolução CMN 2.689 localizados fora de Paraíso Fiscal. Além disso, a permuta poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação de alienação das Units e/ou Ações, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular. Assim, recomenda-se a cada Acionista Habilitado consultar seus advogados e verificar com a respectiva sociedade corretora se haverá retenção desse imposto.
- 6.8.15 Na entrega de Ações/Units e recebimento dos BDRs serão exigidas duas operações simultâneas de câmbio, a saber: (a) uma operação de câmbio para saída de recursos do Brasil para aplicação em BDRs no exterior; e (b) uma operação de câmbio para ingresso de recursos no Brasil representando o investimento do Santander Espanha no Santander Brasil. A operação de câmbio de ingresso de recursos no Brasil está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota zero, enquanto que a operação de câmbio de saída dos recursos do Brasil está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota de 0,38%, cujo ônus será assumido pelo Santander Espanha.
- 6.8.16 Caso os investidores via Resolução CMN 2.689 afirmem ganhos na posterior alienação dos BDRs em operações em bolsa no Brasil, esses ganhos estarão sujeitos ao seguinte tratamento no Brasil: (a) investidores residentes ou domiciliados em localidade não considerada Paraíso Fiscal: isentos do IRRF; (b) investidores via Resolução CMN 2.689 residentes em Paraíso Fiscal: IRRF à alíquota de 15%.
- 6.8.17 Os dividendos pagos em dinheiro aos investidores via Resolução CMN 2.689 detentores de BDRs não estarão sujeitos à tributação no Brasil, pois serão rendimentos pagos por fonte pagadora estrangeira a beneficiário não residente no Brasil.
- 6.8.18 Na hipótese de os investidores de BDRs via Resolução CMN 2.689 elegerem, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, alienar o direito recebido do Santander Espanha a este último, mediante o recebimento de dinheiro, tais valores não deverão estar sujeitos à

tributação no Brasil, pois serão rendimentos pagos por fonte pagadora estrangeira a beneficiário não residente no Brasil.

- 6.8.19. Na hipótese de os investidores de BDRs via Resolução CMN 2.689 elegerem, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, converter o direito recebido do Santander Espanha em um lote adicional de novas ações de emissão do Santander Espanha a serem emitidas mediante aumento de capital a débito de conta de reserva, sendo tais ações representadas, no Brasil, por novos BDRs, é possível sustentar o seguinte tratamento fiscal, no Brasil, quando da alienação destes novos BDRs: (i) investidores residentes ou domiciliados em localidade não considerada Paraíso Fiscal: isentos do IRRF; e (ii) investidores via Resolução CMN 2.689 residentes em Paraíso Fiscal: IRRF à alíquota de 15%. Além disso, no que se refere a investidores residentes em Paraíso Fiscal, a operação poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor de alienação dos BDRs, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular.
- 6.8.20. Na hipótese de os titulares de BDRs via Resolução CMN 2.689 elegerem, no contexto do Programa *Santander Dividendo Elección*, pela negociação, em bolsa de valores no exterior, do direito recebido do Santander Espanha, os valores auferidos por esses investidores não deverão estar sujeitos à tributação no Brasil, pois serão ganhos auferidos por não residentes no Brasil na negociação de ativos não localizados no Brasil.
- 6.8.21. Na hipótese de os investidores estrangeiros cujo investimento é realizado nos termos da Resolução CMN 2.689, após a Oferta, terem direito a receber Frações, tal como descrito no item 3.3 acima, as ações de emissão do Santander Espanha subjacentes ao BDR serão vendidas em bolsa de valores no exterior pela Instituição Depositária, sendo distribuídos a estes investidores os recursos líquidos de referida venda. Os valores recebidos pelos investidores, nesse caso, não deverão estar sujeitos à tributação no Brasil, pois serão ganhos auferidos por não residentes no Brasil na negociação de ativos não localizados no Brasil.

Principais implicações fiscais espanholas decorrentes do investimento e alienação de BDRs por investidores residentes no Brasil

- 6.8.22. O disposto abaixo resume algumas considerações fiscais espanholas relacionadas à aquisição, propriedade e alienação de BDRs por um Investidor Qualificado (conforme definido abaixo). Os comentários abaixo são baseados na lei espanhola atualmente em vigor, a qual está sujeita a alterações, possivelmente com efeito retroativo. Neste particular, nos primeiros dias de agosto de 2014, o Governo Espanhol submeteu ao Parlamento projeto de lei que visa alterar a legislação fiscal espanhola em vigor e que, caso aprovado, se prevê que passará a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015. Para efeito da discussão a seguir, o tratamento fiscal espanhol aplicável aos titulares de BDRs será o mesmo dos titulares de ações ordinárias de emissão do Santander Espanha.

- 6.8.23 As seções abaixo, resumem certas considerações fiscais espanholas relacionadas ao investimento e alienação de BDRs por investidores residentes no Brasil que (i) são residentes no Brasil para fins do Tratado e são beneficiados pelas disposições deste tratado sem limitações, e (ii) não realizam atividades empresariais através de um estabelecimento permanente (conforme definido no Tratado) na Espanha, em relação ao qual seus BDRs estão efetivamente vinculados, nem atuem por meio de uma jurisdição ou país considerado paraíso fiscal pela legislação fiscal espanhola, conforme definido no Decreto Real 1080/1991 de 5 julho, alterado ("Investidores Qualificados").
- 6.8.24 Este sumário não contém uma análise completa ou descreve todas as possíveis consequências relacionadas ao investimento e alienação de BDRs e não aborda todas as implicações fiscais que podem ser relevantes a todas as categorias de potenciais investidores, alguns dos quais sujeitos a regras especiais. Especificamente, não estão abordadas as consequências fiscais espanholas aplicáveis a entidades estrangeiras "transparentes" (tais como *trusts* ou espólios) que podem estar sujeitos a regime fiscais aplicáveis a entidades não residentes na Espanha, nos termos da Lei Espanhola de Imposto de Renda para Não Residentes ("NRIT"), aprovada pelo Decreto Legislativo 5/2004, de 5 de março e para pessoas físicas que adquirirem BDRs por motivos ligados a seus empregos ou através de fundos de pensão ou investimentos coletivos em valores mobiliários (UCITS).
- 6.8.25 Os detentores de BDRs que não se enquadrem como Investidores Qualificados ou que estejam em dúvida em relação à sua qualificação para fins de tributação deverão consultar seus assessores tributários.
- 6.8.26 O presente resumo de implicações fiscais espanholas tem por propósito apresentar informações gerais, não devendo ser visto como uma orientação fiscal. Investidores Qualificados devem consultar seus próprios assessores fiscais com relação à aplicação da legislação tributária espanhola para situações particulares, bem como quaisquer consequências fiscais decorrentes das leis de qualquer outra jurisdição estrangeira ou de tratados internacionais. Sugerimos, também, a consulta a seus assessores tributários no que diz respeito à Oferta de Ações/Units por BDRs, tendo em vista sua situação particular.

Consequências da Oferta

- 6.8.27 Como regra geral, a Oferta não deverá resultar em qualquer tributação espanhola (incluindo o Imposto de Transferência Espanhol ou o Imposto sobre Valor Agregado) para Investidores Qualificados. No entanto, caso um Investidor Qualificado receba um pagamento em dinheiro em substituição a uma Fração, poderá ser atribuído ao Investidor Qualificado o reconhecimento de um ganho de capital em decorrência da alienação de um ativo espanhol. O ganho de capital consistirá na diferença entre o valor em dinheiro recebido e o valor equivalente de troca da Fração, com a necessidade do cumprimento das obrigações de reporte, conforme

abaixo descrito:

Tributação de ganhos de capital e perdas

- 6.8.28 Como regra geral, todos os ganhos de capital auferidos em decorrência da negociação de valores mobiliários emitidos por residentes na Espanha (inclusive BDRs) são considerados renda obtida de fonte espanhola e, portanto, tributável na Espanha. Para os fins de NRIT, a receita obtida com a alienação de BDRs será tributada como ganho de capital. Ganhos de capital obtidos mediante a transferência de BDRs por não residentes na Espanha para fins fiscais estarão sujeitos ao NRIT, atualmente, à alíquota de 21% (20% em 2015 e 19% em 2016 e nos anos subsequentes, caso aprovado na sua atual redação o projeto de lei submetido ao Parlamento Espanhol que visa alterar a legislação fiscal espanhola em vigor), sendo o tributo recolhido pelo próprio contribuinte e pago ao fisco espanhol através de uma declaração de imposto (atualmente, Form 210), o qual deverá ser apresentado às autoridades fiscais espanholas nos primeiros 20 dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para ganhos de capital realizados no trimestre precedente a cada um desses meses. Para maiores detalhes, Investidores Qualificados deverão consultar seus assessores tributários. Ganhos de capital e perdas serão calculados separadamente para cada transação não sendo possível compensar ganhos contra perdas.
- 6.8.29 Ganhos de capital auferidos com a alienação de ações ordinárias de emissão do Santander Espanha no mercado secundário de ações espanhol (i.e. Madri, Barcelona, Bilbao ou Valência), ganhos esses que podem ser verificados, por exemplo, no caso de substituição de um BDR ou uma Fração: serão isentos de tributação na Espanha, caso o correspondente Investidor Qualificado seja residente para fins do disposto no Tratado, dado que o tratado contém uma cláusula de troca de informações.
- 6.8.30 Investidores Qualificados que tenham direito a estas isenções, poderão requerer sua aplicação por meio da apresentação à autoridade fiscal espanhola de um certificado de residência fiscal no Brasil para fins do Tratado, devidamente emitido pelas autoridades fiscais brasileiras, em conjunto com a declaração de imposto espanhola (atualmente, Form 210), entre 1º e 20 de janeiro do ano subsequente ao reconhecimento do ganho de capital em questão. Para fins fiscais espanhóis, tais certificados são geralmente válidos pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Tributação dos dividendos

- 6.8.31 Como regra geral, dividendos pagos em decorrência do investimento em BDRs a Investidores Qualificados estarão sujeitos ao NRIT espanhol à alíquota de 21% (20% em 2015 e 19% em 2016 e nos anos subsequentes, caso o Parlamento aprove o projeto de lei em sua atual redação que visa alterar a legislação fiscal espanhola em vigor) sobre o valor bruto dos dividendos recebidos, tributo este retido na fonte.

- a) Dividendos e fontes similares de renda distribuídas pelo Santander Espanha para Investidores Qualificados que sejam pessoas físicas serão isentos de NRIT até o montante anual de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para toda receita de dividendo decorrente de fonte espanhola. No entanto, o NRIT será deduzido do montante bruto dos dividendos e os Investidores Qualificados que requererem referida isenção terão de buscar a restituição do NRIT junto às autoridades fiscais espanholas, mediante o cumprimento do Procedimento Padrão de Restituição (conforme descrito abaixo). Caso o Parlamento aprove o projeto de lei que visa alterar a legislação fiscal espanhola, a isenção referida acima não será mais aplicável a partir de 1º de janeiro de 2015.
- b) Investidores Qualificados poderão se beneficiar, em determinadas condições, de uma alíquota reduzida de 15% do NRIT incidente sobre o valor bruto do dividendo recebido sob o Tratado, caso forneçam ao agente pagador do Santander Espanha, antes do décimo dia seguinte ao último dia do mês em que os dividendos são distribuídos, evidência de sua residência fiscal por meio de um certificado válido de residência fiscal emitido pelas autoridades fiscais brasileiras, no qual conste que o Investidor Qualificado em questão é um residente no Brasil nos termos do disposto no Tratado. Para fins fiscais espanhóis, tais certificados são geralmente válidos pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão. Investidores Qualificados que não forneçam a documentação solicitada dentro do prazo estipulado poderão, alternativamente, obter uma restituição de 6% em relação à diferença entre a alíquota doméstica do imposto retido na fonte e a alíquota prevista no Tratado por meio da conclusão do Procedimento Padrão de Restituição (conforme descrito abaixo).

6.8.32 Investidores Qualificados não serão demandados a apresentar uma declaração de imposto espanhol em relação aos dividendos recebidos de valores mobiliários do Santander Espanha sobre os quais o NRIT é retido, conforme descrito nos itens abaixo.

6.8.33 Por fim, no caso de um direito decorrente do Programa *Santander Dividendo Elección*, o tratamento fiscal espanhol aplicável a Investidores Qualificados será o seguinte:

- a) Caso um Investidor Qualificado, detentor de BDRs, opte por receber recursos decorrentes da venda dos direitos relacionados ao Programa *Santander Dividendo Elección* ao Santander Espanha a um preço fixo, o regime fiscal aplicável será o mesmo dos dividendos recebidos em dinheiro;
- b) Caso um Investidor Qualificado, detentor de BDRs, opte por receber novos BDRs emitidos, isto será considerado uma entrega de ações integralizadas e livres de ônus e, portanto, não será tratado como receita para efeito de NRIT. O custo de aquisição dos

novos BDRs recebidos em decorrência do Programa *Santander Dividendo Elección*, bem como dos BDRs originários, será o resultado da divisão do custo total do portfólio original de BDRs, pelo número total de BDRs, tanto os antigos quanto os novos. A data de aquisição dos BDRs novos será considerada a mesma dos BDRs originários; e

- c) Caso um Investidor Qualificado, detentor de BDRs, opte por vender os direitos relacionados ao Programa *Santander Dividendo Elección* no mercado, o montante obtido a partir da venda dos direitos será deduzido do custo de aquisição dos BDRs que dão origem a tais direitos. Caso o montante obtido através de tal venda seja superior ao custo de aquisição dos BDRs originários, o valor em excesso será tratado como ganho de capital do investidor quando a alienação vier a ocorrer. Entretanto, se o projeto de lei que visa alterar a legislação fiscal espanhola for aprovado pelo Parlamento com sua atual redação, a partir de 2015, o valor total obtido com a alienação dos direitos será tratado como ganho de capital (vide seção tributação de ganhos de capital e perdas, acima).

6.8.34 Procedimento Padrão de Restituição: De acordo a regulamentação espanhola referente ao NRIT, aprovado pelo Decreto Real 1776/2004, de 30 de julho e promulgado em dezembro de 2010, a restituição do montante retido em excesso ante o Tratado pode ser obtida perante as autoridades fiscais espanholas. Para conseguir a restituição, um Investidor Qualificado deve apresentar:

- a) o formulário espanhol fiscal aplicável (atualmente, Form 210);
- b) o certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades fiscais brasileiras declarando que o correspondente Investidor Qualificado é um residente do Brasil, nos termos do Tratado; e
- c) documentação indicando a conta bancária em que o montante retido em excesso deverá ser depositado.

6.8.35 Para efeito do Procedimento Padrão de Restituição, um Investidor Qualificado deverá apresentar um Formulário 210 (*Form 210*) (em conjunto com a documentação correspondente) de 1º de fevereiro até o ano em que o NRIT for retido na fonte e até 4 (quatro) anos após o período em que o Santander Espanha declarou e reteve tais impostos de fonte. As autoridade fiscais espanholas deverão efetivar a restituição no prazo de 6 (seis) meses após o pedido de restituição. Caso referido período decorra sem que o Investidor Qualificado receba a restituição correspondente, o Investidor Qualificado terá direito a receber juros de mora sobre o valor a ser restituído. Para maiores detalhes, Investidores Qualificados deverão consultar seus assessores tributários.

6.8.36 Imposto Espanhol Sobre Fortunas: A menos que disposto em sentido contrário em uma convenção para evitar a dupla tributação de impostos

sobre a fortuna (o Tratado não dispõe nesse sentido), pessoas físicas não residentes na Espanha para fins fiscais que detenham BDRs estão sujeitas ao Imposto Espanhol Sobre Fortunas, o qual impõe a tributação sobre a propriedade e direitos localizados na Espanha, ou que possam ser exercidos em território Espanhol até o último dia do ano, a alíquotas marginais que variam entre 0,2% e 2,5% do valor médio de mercado de tais BDRs no último trimestre do ano. Não obstante o exposto, os primeiros €700.000,00 (setecentos mil euros) de patrimônio líquido sujeito ao Imposto Espanhol Sobre Fortunas (tal como os BDRs), de propriedade de um Investidor Qualificado que seja uma pessoa física, serão isentos do Imposto Espanhol Sobre Fortunas. Um Investidor Qualificado que seja uma pessoa jurídica não residente na Espanha não se sujeita ao Imposto Espanhol Sobre Fortunas.

- 6.8.37 Imposto sobre Sucessões e Doações: A menos que disposto em sentido contrário em uma convenção para evitar a dupla tributação de impostos sobre sucessões e doações (o Tratado não dispõe nesse sentido), transferências de BDRs a pessoas físicas não residentes por ocasião de morte ou por doação sujeitam-se ao Imposto Espanhol sobre Sucessões e Doações, independentemente da jurisdição do herdeiro ou beneficiário. A alíquota efetiva do imposto, após a aplicação dos fatores relevantes e consideradas circunstâncias pessoais, varia de 0% a 81,6% para pessoas físicas. Heranças e doações recebidas por um Investidor Qualificado que seja uma pessoa jurídica não residente na Espanha não estão sujeitas ao Imposto Espanhol sobre Sucessões e Doações, porém geralmente se sujeitam ao NRIT, a título de ganhos de capital (conforme indicado acima).
- 6.8.38 Impostos sobre Transferências e Valor Agregado: A aquisição e transferência de BDRs está isenta do Imposto Espanhol sobre Transferência e do Imposto sobre Valor Agregado. Adicionalmente, não há incidência de Imposto do Selo ou de Registro na Espanha como resultado da aquisição e transferência de BDRs.
- 6.8.39 Compliance: Em determinadas circunstâncias, as autoridades fiscais espanholas podem impor penalidades em razão do não cumprimento dos requisitos fiscais espanhóis acima referidos. Tais sanções podem, em certos casos, ser baseadas no valor do imposto a pagar.

7. Obrigação Adicional.

7.1 Obrigação Adicional. Caso em decorrência da Oferta e da Permuta nos EUA, o Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços): (i) das ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão do Santander Brasil em circulação, incluindo no cômputo as ações ordinárias e ações preferenciais que compõem as Units; ou (ii) das Units em circulação, o Santander Espanha adquirirá mediante permuta todas as Units e ações ordinárias e preferenciais de emissão do Santander Brasil remanescentes dos Acionistas que exercerem a opção de aliená-las, no prazo de 3 (três) meses da Data do Leilão, ou seja, até 30 de janeiro de 2015, pela mesma Relação de Permuta prevista no item 3 acima, conforme ajustada se for o caso ("Obrigação Adicional").

- 7.1.1. A liquidação da Obrigação Adicional será realizada sem a emissão de Recibos de Subscrição, e após a emissão das ações do Santander Espanha que lastrearão os BDRs, mediante a entrega dos BDRs e dos eventuais recursos líquidos obtidos na venda de Frações nos termos do item 3.3 acima pela Instituição Depositária aos Acionistas que exercerem a opção da Obrigação Adicional, fora dos ambientes de negociação, compensação e de liquidação da BM&FBOVESPA, observadas as seguintes regras:
- a. as Units e/ou Ações a serem entregues pelos Acionistas serão transferidas ao Santander Espanha, em 5 (cinco) lotes (cada um denominado "Lote"), conforme cronograma indicado no item 8 deste Edital;
 - b. as emissões e entregas dos BDRs e a entrega dos eventuais recursos líquidos obtidos na venda de Frações nos termos do item 3.3 acima pela Instituição Depositária aos Acionistas alienantes ocorrerão em datas distintas, isto é, em até 14 (catorze) dias úteis contados das datas de transferência ao Ofertante das Units e/ou Ações pelos Acionistas em cada Lote ("Datas-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional") e, no caso do crédito dos eventuais recursos líquidos obtidos na venda de Frações, até 7 (sete) dias úteis após a respectiva Data-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional. Estas datas são meramente indicativas e estão sujeitas à antecipação. Caso não seja possível a entrega dos BDRs até a Data-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional, o item 7.3 abaixo será aplicado. Para os fins deste item 7.1.1 (b), "dia útil" deverá significar qualquer dia com exceção de sábados e domingos, nos quais os bancos comerciais estejam simultaneamente abertos para operações (incluindo operações de câmbio e depósitos em moeda estrangeira) nas Cidades de São Paulo, Brasil, e Madri e Santander, Espanha, e referência a um horário específico do dia deverá ser uma referência ao horário na Cidade de São Paulo, Brasil.
- 7.1.2. O acionista interessado em alienar suas Ações/Units no âmbito da Obrigação Adicional deverá (a) encaminhar uma notificação por escrito para o Santander Brasil, na qualidade de Instituição Intermediária, com cópia para o Departamento Escritural da Instituição Intermediária, nos endereços indicados no item 15.3, tendo como assunto: "Oferta Santander Espanha: Exercício da Opção da Obrigação Adicional"; e (b) dirigir-se, pessoalmente ou por meio de um procurador devidamente constituído, nos termos e munido da documentação constante do item 5.2 a uma das agências da Instituição Intermediária indicadas no item 16, para fins de cadastramento e celebração de termo de permuta de Units e/ou Ações específico, o qual estará disponível para os acionistas em referidas agências.
- 7.1.3. A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora e, para fins de esclarecimento, a BM&FBOVESPA não será responsável pela liquidação da opção da Obrigação Adicional, que ocorrerá fora dos

ambientes de negociação, compensação e liquidação da BM&FBOVESPA.

7.2 Desistência ou Redução de Exercício da Opção da Obrigação Adicional. O Acionista terá o direito de desistir ou reduzir o exercício da opção da Obrigação Adicional perante a Instituição Intermediária, observadas as regras previstas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 abaixo.

7.2.1. O Acionista que desejar desistir ou reduzir o exercício da opção da Obrigação Adicional deverá (a) encaminhar uma notificação por escrito para o Santander Brasil, na qualidade de Instituição Intermediária, com cópia para o Departamento Escritural da Instituição Intermediária, nos endereços indicados no item 15.3, tendo como assunto: "Oferta Santander Espanha: Desistência ou Redução de Exercício da Opção da Obrigação Adicional"; e (b) dirigir-se, pessoalmente ou por meio de um procurador devidamente constituído, nos termos e munido da documentação constante do item 5.2 a uma das agências da Instituição Intermediária indicadas no item 16, para fins de cadastramento e celebração de termo de distrato de permuta de Units e/ou Ações específico, o qual estará disponível para os acionistas em referidas agências. Esse procedimento deverá ser completado até à 18h (horário de São Paulo) do último dia útil do fechamento de cada Lote, conforme disposto no item 7.1.(a) e acima e cronograma indicado no item 8 deste Edital, de forma que a Instituição Intermediária tenha tempo suficiente para cancelar total ou parcialmente o exercício da Obrigação Adicional.

7.2.2. A desistência ou redução de exercício da opção da Obrigação Adicional por um Acionista será considerada, para todos os fins, como não exercício total ou parcial da opção da Obrigação Adicional. Fica expressamente admitido, no entanto, que Acionistas que tenham desistido ou reduzido o exercício da opção da Obrigação Adicional na forma aqui descrita poderão posteriormente voltar a exercer a opção da Obrigação Adicional, desde que observados os prazos e procedimentos descritos no item 7.1.2.

7.3 Garantia de Liquidação Financeira da Obrigação Adicional. Nos termos do parágrafo 4.º do artigo 7.º da Instrução CVM 361, e do Contrato de Intermediação, a liquidação financeira da Obrigação Adicional, havendo falha por parte da Instituição Depositária em entregar os BDRs ou os recursos líquidos obtidos na venda de Frações aos Detentores de Ações e Units do Santander Brasil que aceitarem a Oferta, será garantida pela Instituição Intermediária. Sendo assim, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, em caso de inadimplemento da obrigação de entrega dos BDRs ou dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações aos Acionistas alienantes das Units e/ou Ações, na Data-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional correspondente, ou em até 7 (sete) dias úteis após tal data no caso específico dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações, a Instituição Intermediária pagará em moeda corrente nacional, aos alienantes das Units e/ou Ações que não receberem os BDRs ou os recursos líquidos obtidos na venda de Frações um valor equivalente à cotação de fechamento das ações de emissão do Santander Espanha na Bolsa de Madri que estes Acionistas teriam direito de receber, conforme registradas na Bolsa de Madri no fechamento do pregão do dia útil imediatamente anterior à Data-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional correspondente. Esse valor será convertido para Reais

(R\$) mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL do dia útil imediatamente anterior à Data-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional, publicada pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet, e será pago aos acionistas que não receberem os BDRs ou os recursos líquidos obtidos na venda de Frações, na Data-limite de Entrega de BDRs da Obrigação Adicional (ou em 7 (sete) dias úteis após tal data, no caso específico dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações).

7.4 Consequências Tributárias da Obrigação Adicional. Caso em decorrência da Obrigação Adicional investidores brasileiros ou investidores estrangeiros venham a receber BDRs em permuta de suas Units e/ou Ações e o valor de mercado dos BDRs seja superior ao custo de aquisição das Units e/ou Ações detidas, há argumentos jurídicos para sustentar que eventual diferença positiva não se sujeita à tributação pelo imposto de renda, uma vez que decorre de uma operação de natureza permutativa.

7.4.1 Na hipótese de (i) o tratamento mencionado no item 7.5 acima não prevalecer em face da posição das autoridades fiscais brasileiras, que, como regra geral, têm adotado o entendimento de que uma operação de permuta deveria ser considerada um evento tributável; e (ii) as autoridades fiscais brasileiras entenderem que a operação de permuta de ações do Santander Brasil por BDRs realizada no contexto da Obrigação Adicional consiste em uma operação realizada fora de ambiente de bolsa de valores, eventual resultado positivo reconhecido na operação por investidores brasileiros estará sujeito ao tratamento tributário mencionado no item 6.8.2, ao passo que eventual resultado positivo auferido na operação por investidores estrangeiros via Resolução CMN 2689, regra geral, estará sujeito ao tratamento tributário descrito nos itens 6.8.13 e 6.8.14.

7.4.2 Além disso, a permuta, tanto para investidores brasileiros quanto para investidores não residentes via Resolução CMN 2689, poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular. Assim, recomenda-se a cada Acionista Habilitado consultar seus advogados e verificar com sua sociedade corretora e instituição custodiante se haverá retenção desse imposto.

7.5 Efeitos do Programa Santander Dividendo Elección durante a Oferta: Conforme indicado no item 3.4.3 acima, a relação de permuta de 0,7152 BDR para cada Unit e 0,3576 BDR para cada Ação, constante no item 1.2 deste Edital já incorpora o ajuste resultante da remuneração declarada pelo Santander Espanha no âmbito do programa *Santander Dividendo Elección*, com data-base de apuração de posição acionária para pagamento (*record date*) em 17 de outubro de 2014. Esclarece-se que a Relação de Permuta Ajustada será aplicável aos acionistas que venham a aderir à Oferta durante o período de cumprimento da Obrigação Adicional, de tal forma que não haverão quaisquer ajustes adicionais na Relação de Permuta Ajustada como consequência de dividendos ou outras formas de remuneração cujo *record date* seja definido após o Conselho de Administração ou a Comissão Executiva do Santander Espanha executar o aumento de capital social e emitir as ações ordinárias necessárias para a liquidação da Oferta na sua fase inicial.

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

7.6 Aqueles Acionistas que comuniquem a intenção de alienar suas Units e/ou Ações, em conformidade com a Obrigação Adicional descrita neste item 7, terão autorizado (i) à Instituição Depositária a subscrever, por conta e ordem desses Acionistas, as novas ações ordinárias de emissão do Santander Espanha que servirão de lastro aos BDRs que serão entregues em permuta pelas Ações e/ou Units transferidas ao Santander Espanha; e (ii) a venda de Frações por meio de venda de ações ordinárias de emissão do Santander Espanha, conforme procedimento indicado no item 3.3.

7.7 O Santander Espanha poderá utilizar ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria para a liquidação da Obrigação Adicional.

8. Cronograma Estimado da Oferta.

Tabela 1 - Datas estimadas para realização dos Eventos

Data de Realização ⁽¹⁾	Horário Previsto	Evento
29.08.2014	-	Autorização da BM&FBOVESPA para realização do Leilão
08.09.2014	-	Registro da Oferta pela CVM
18.09.2014	-	Publicação do Edital
	-	Termo inicial de validade da Oferta
17.10.2014	-	Record Date do Programa Santander Dividendo Elección
	-	Publicação de Fato Relevante divulgando a Relação de Permuta Ajustada
29.10.2014	18h00	Prazo final para habilitação
30.10.2014	9h00	Comunicado de Realização da Oferta ⁽¹⁾
	10h30	Prazo final para registro de ordens de venda e transferência de Ações e Units para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA
	13h00	Prazo final para o cancelamento ou redução de ordens de venda
	13h00	Leilão – Termo final de validade da Oferta
31.10.2014	10h00	Início da Negociação dos Recibos de Subscrição na BM&FBOVESPA
	-	Início do prazo de exercício da Opção da Obrigação Adicional
04.11.2014	-	Liquidação da Oferta com Entrega dos Recibos de Subscrição
14.11.2014	-	Término da negociação dos Recibos de Subscrição na BM&FBOVESPA
17.11.2014	-	Início da Negociação dos BDRs na BM&FBOVESPA
19.11.2014	18h	Término do prazo de Exercício ou Desistência do primeiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
21.11.2014	-	Entrega dos BDRs
26.11.2014 ⁽²⁾	-	Entrega dos BDRs do primeiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
01.12.2014 ⁽²⁾	-	Entrega do Produto da Venda de Frações
05.12.2014 ⁽²⁾	-	Entrega do Produto da Venda das Frações do primeiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
09.12.2014	18h	Término do prazo de Exercício ou Desistência do segundo Lote da Opção da Obrigação Adicional
16.12.2014 ⁽²⁾	-	Entrega dos BDRs do segundo Lote da Opção da Obrigação Adicional
26.12.2014 ⁽²⁾	-	Entrega do Produto da Venda das Frações do segundo Lote da Opção da Obrigação Adicional
29.12.2014	18h	Término do prazo de Exercício ou Desistência do terceiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
08.01.2015 ⁽²⁾	-	Entrega dos BDRs do terceiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
16.01.2015	18h	Término do prazo de Exercício ou Desistência do quarto Lote da Opção da Obrigação Adicional
21.01.2015 ⁽²⁾	-	Entrega do Produto da Venda das Frações do terceiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
26.01.2015 ⁽²⁾	-	Entrega dos BDRs do quarto Lote da Opção da Obrigação Adicional
30.01.2015	18h	Término do prazo de Exercício ou Desistência do quinto Lote da Opção da Obrigação Adicional
06.02.2015 ⁽²⁾	-	Entrega do Produto da Venda das Frações do quarto Lote da Opção da Obrigação Adicional
06.02.2015 ⁽²⁾	-	Entrega dos BDRs do quinto Lote da Opção da Obrigação Adicional
18.02.2015 ⁽²⁾	-	Entrega do Produto da Venda das Frações do quinto Lote da Opção da Obrigação Adicional

⁽¹⁾ Caso alguma das condições previstas no item 4 sejam renunciadas (com exceção das condições que não podem ser renunciadas), o Ofertante divulgará em lugar deste Comunicado um Comunicado de Renúncia de Condição da Oferta e a realização do Leilão e os atos subsequentes sofrerão um acréscimo de 10 (dez) dias corridos. Em caso de cancelamento da Oferta, o Ofertante divulgará um Comunicado de Cancelamento da Oferta.

⁽²⁾ Datas estimadas, podendo ser realizadas até as datas-limite previstas na Tabela 2.

⁽³⁾ A Obrigação Adicional apenas será válida se atingido o quorum estipulado no item 7.1 deste Edital.

Tabela 2 - Datas-limite para Entrega de BDRs ou Produto da Venda de Frações

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

Data-limite de Realização	Horário Previsto	Evento
02.12.2014	-	Data-limite de Entrega do Produto da Venda de Frações
11.12.2014	-	Data-limite de Entrega dos BDRs do primeiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
22.12.2014	-	Data-limite de Entrega do Produto da Venda das Frações do primeiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
30.12.2014	-	Data-limite de Entrega dos BDRs do segundo Lote da Opção da Obrigação Adicional
12.01.2014	-	Data-limite de Entrega do Produto da Venda das Frações do segundo Lote da Opção da Obrigação Adicional
20.01.2015	-	Data-limite de Entrega dos BDRs do terceiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
29.01.2015	-	Data-limite de Entrega do Produto da Venda das Frações do terceiro Lote da Opção da Obrigação Adicional
05.02.2015	-	Data-limite de Entrega dos BDRs do quarto Lote da Opção da Obrigação Adicional
18.02.2015	-	Data-limite de Entrega do Produto da Venda das Frações do quarto Lote da Opção da Obrigação Adicional
23.02.2015	-	Data-limite de Entrega dos BDRs do quinto Lote da Opção da Obrigação Adicional
04.03.2015	-	Data-limite de Entrega do Produto da Venda das Frações do quinto Lote da Opção da Obrigação Adicional

Obs.: As datas de realização dos eventos serão antecipadas, sempre que possível, para coincidir com as datas estimadas na Tabela 1.

9. Laudo de Avaliação.

9.1. Laudo de Avaliação. Na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 9 de junho de 2014, os acionistas detentores de ações em circulação escolheram, nos termos da Instrução CVM 361 e do Regulamento de Listagem do Nível 2, o N. M. Rothschild & Sons (Brasil) Ltda. como instituição avaliadora (“Avaliador”) para determinar o valor econômico da Companhia e do Santander Espanha por meio de laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”).

9.2. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo as premissas e informações usadas na avaliação, foi colocado à disposição a qualquer interessado nos endereços mencionados no item 15.4 abaixo.

9.3. Resultados. O Laudo de Avaliação contém o cálculo do intervalo do preço das Units de emissão da Companhia e das ações de emissão do Santander Espanha, baseado nos seguintes métodos:

- (a) preço médio ponderado cotação das ações/Units: (a) o preço médio ponderado pelo volume de negociação das Units de emissão do Santander Brasil na BM&FBOVESPA entre 29 de abril de 2013 e 28 de abril de 2014 foi de R\$12,22 por Unit, e entre 29 de abril de 2014 a 10 de junho de 2014 foi de R\$15,09 por Unit; e (b) o preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão do Santander Espanha na Bolsa de Madri entre 29 de abril de 2013 e 28 de abril de 2014 foi de EU\$6,05 por ação, e entre 29 de abril de 2014 a 10 de junho de 2014 foi de EU\$7,39 por ação;
- (b) valor patrimonial líquido contábil: o valor patrimonial contábil com base no patrimônio líquido (ajustado por itens intangíveis) em 31 de março de 2014 era de R\$12,62 por Unit de emissão do Santander Brasil e EU\$3,76 por ação de emissão do Santander Espanha; e
- (c) valor econômico (avaliação por múltiplos comparáveis de mercado): Valor econômico baseado na metodologia de avaliação por múltiplos comparáveis de mercado, com utilização do múltiplo de “capitalização de mercado” sobre o “lucro líquido” (razão P/L), calculando-se o lucro líquido com base na

mediana das estimativas reportadas por analistas para o lucro líquido ajustado para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, resultou em uma faixa de valores entre R\$10,63 e R\$11,69 por Unit do Santander Brasil e EU\$6,07 e EU\$6,67 por ação do Santander Espanha.

9.4. Dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, o Avaliador escolheu o critério do valor econômico para apurar o valor das Units de emissão da Companhia e das ações de emissão do Santander Espanha. Por consequência, o Avaliador apurou como intervalo para a Relação de Permuta o intervalo entre 0,53 e 0,64 BDR com lastro na ação de emissão do Santander Espanha para cada Unit de emissão da Companhia.

9.5. Declarações do Ofertante e da Instituição Intermediária. A Relação de Permuta da Oferta, de 0,7152 BDR para cada Unit e 0,3576 BDR para cada ação ordinária ou ação preferencial de emissão do Santander Brasil, reflete um preço superior ao valor econômico apurado com base no Laudo de Avaliação, atendendo ao disposto no item 10.2 do Regulamento de Listagem do Nível 2.

9.6. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que não realizou a avaliação do valor econômico por fluxo de caixa ou fluxo de dividendos porque: (i) a abordagem do fluxo de caixa descontado (FCD) e/ou do fluxo de dividendos leva em consideração especificidades operacionais e financeiras das companhias e suas perspectivas de crescimento futuro, porém poderia estar sujeita a significativas incertezas e imprecisões em função do número de variáveis envolvidas e dificuldade de se prevê-las com um grau de precisão aceitável; (ii) essa metodologia (FCD) implica dependência de uma grande quantidade de premissas operacionais e macroeconômicas, especialmente considerando que a avaliação envolve um grupo multinacional com várias atividades distintas em múltiplos países, sendo de difícil previsibilidade em horizonte longo; (iii) especificamente por se tratar de instituição financeira multinacional, essa abordagem também envolveria um grau de complexidade que poderia trazer maior imprecisão aos resultados dada a volatilidade de premissas como juros, spreads, inadimplência, dentre outras, em múltiplos países, além de exigir estimativas sobre questões regulatórias em desenvolvimento em diversas jurisdições tal como a regulamentação de capital mínimo, que ampliariam o nível de incerteza da análise; e (iv) lidar com tal complexidade e inerente imprecisão foi considerado desnecessário e não recomendável neste caso, sobretudo dada a existência de empresas altamente líquidas e comparáveis para ambas as companhias, conforme explicado no Laudo de Avaliação.

9.7. Em 31 de julho de 2014, o Santander Brasil informou que celebrou, em 30 de julho de 2014, um Contrato de Investimento com o Banco Bonsucesso S.A. ("Banco Bonsucesso"), por meio do qual concordaram em formar uma associação no setor de crédito consignado e cartão de crédito consignado ("JV"). O Banco Bonsucesso transferirá para a JV seu negócio de crédito consignado e de cartão de crédito consignado, e o Santander Brasil investirá R\$ 460 milhões na JV e passará a ter uma participação no capital social da JV de 60%, tornando-se o acionista controlador. O Banco Bonsucesso permanecerá com a parcela remanescente do capital social da JV (40%). A JV será o veículo exclusivo do Banco Bonsucesso e de seus controladores para a oferta, no território brasileiro, de créditos consignados. O Santander Brasil continuará a originar operações de crédito consignado por meio de seus canais

próprios de maneira independente. Por outro lado, a JV será o veículo do Santander Brasil para originar operações de crédito consignado fora de seus canais próprios. De acordo com os termos do art. 8º, § 9 da Instrução CVM 361, o Santander Espanha informou ao Avaliador que o valor do Santander Brasil não sofreu alteração significativa após tal transação e, nesse sentido, não foi necessária uma atualização do Laudo de Avaliação.

9.8. Declarações do Avaliador. O Avaliador, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, datado de 10 de junho de 2014, declarou no Laudo de Avaliação que (a) na data de emissão do Laudo de Avaliação, nem o Avaliador nem sua entidade controladora, Rothschild Latin America NV, bem como nenhum dos membros do time envolvido na preparação deste Laudo de Avaliação possuía ações de emissão da Companhia ou do Santander Espanha, ou derivativos referenciados nesses ativos, seja em sua conta privada ou sob administração discricionária; (b) que não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; (c) que não possui conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (d) que pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá a remuneração fixa líquida de US\$800.000,00 (oitocentos mil dólares dos Estados Unidos) e não receberá remuneração variável; e (e) que nos 12 (doze) meses anteriores à presente data, o Avaliador não recebeu remunerações da Companhia nem do Santander Espanha (não inclusa a remuneração que será devida após a entrega do Laudo de Avaliação), e o Rothschild S.A., a título de remuneração por serviços de assessoria financeira, recebeu a quantia equivalente a US\$4.500.000,00 do Santander Espanha e nenhuma remuneração da Companhia (este valor não inclui os honorários a receber relativos ao Laudo de Avaliação mencionado acima). Adicionalmente, como é praxe de mercado, o Santander Brasil concordou em indenizar o Avaliador e seus associados por eventuais reivindicações ou prejuízos decorrentes dos serviços prestados na elaboração do Laudo de Avaliação, que não sejam decorrentes de culpa ou dolo por parte do Avaliador ou de seus associados.

9.9. Opinião dos Consultores Financeiros Santander Brasil. O Conselho de Administração do Santander Brasil receberá opiniões (*fairness opinions*) de seus consultores financeiros antes de emitir sua opinião a respeito da Oferta. A íntegra de tais opiniões estará disponível nos endereços indicados no item 15.4 abaixo.

10. Fatores de Risco da Oferta.

Adicionalmente aos fatores de risco contidos na seção 4.1 do Formulário de Referência do Santander Espanha, disponível nos endereços mencionados no item 15.4, os seguintes fatores de risco deverão ser analisados com cuidado antes da decisão de aceitar a Oferta.

- A conclusão da Oferta está sujeita a diversas condições, conforme previsto no item 4.1 acima, as quais podem ser renunciadas (exceto a do item 4.1.1 e as do item 4.1.2) pelo Santander Espanha. Caso tais condições não sejam satisfeitas ou renunciadas, a Oferta não será concluída.
- Os Acionistas que participarem da Oferta receberão em permuta, primeiramente, Recibos de Subscrição e, em seguida, BDRs observada a

Relação de Permuta. Sujeito ao estabelecido no item 3.4 acima esta Relação de Permuta é fixa e não será ajustada para refletir quaisquer mudanças no preço de mercado de qualquer dos valores mobiliários de qualquer das companhias envolvidas, que está sujeito à variação geral de preços no mercado de valores mobiliários publicamente negociados e experimentaram significativa volatilidade no passado. Como resultado, um número fixo de Recibos de Subscrição e, posteriormente, BDRs será entregue na Oferta, de modo que alterações no preço de mercado desses valores mobiliários e das ações ordinárias do Santander Espanha que servem de lastro afetarão o valor a ser recebido.

- Até a data de publicação deste Edital, o Conselho de Administração do Santander Brasil ainda não fez nenhuma recomendação a respeito da Oferta. Nos termos do item 5.8 do Regulamento de Listagem do Nível 2, o Conselho de Administração do Santander Brasil deverá elaborar e tornar público, no prazo de 15 dias após a publicação do presente Edital, parecer prévio fundamentado sobre a Oferta, no qual deverá se manifestar (i) sobre a conveniência e oportunidade da Oferta (ii) sobre as repercussões da Oferta sobre os interesses do Santander Brasil; (iii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo Santander Espanha; e (iv) outros pontos que considerar relevantes. No aludido parecer, o Conselho de Administração deverá manifestar opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da Oferta, alertando que é responsabilidade de cada Acionista a decisão final acerca da aceitação, ou não, da Oferta. O Santander Espanha é o acionista controlador da Companhia, sendo que a maioria do Conselho de Administração da Companhia foi indicada e eleita por meio do voto favorável do Santander Espanha. Por sua vez, a Diretoria do Santander Brasil é eleita pela maioria de seus membros do Conselho de Administração. A manifestação do Conselho de Administração do Santander Brasil e os atos praticados pela Diretoria em relação à Oferta poderão ser influenciados pelo poder de controle exercido pelo Santander Espanha.
- O Laudo de Avaliação, datado de 10 de junho de 2014, não será atualizado para refletir quaisquer desenvolvimentos ou alterações ocorridos após a data de sua emissão, de modo que alterações que ocorrerem após tal data nos negócios, condição financeira, resultado das operações e perspectivas do Santander Brasil ou do Santander Espanha, condições gerais econômicas e de mercado, bem como outros fatores que estão além do controle do Santander Brasil e do Santander Espanha, podem alterar o valor ou preço das Units e/ou Ações de emissão do Santander Brasil, das ações ordinárias do Santander Espanha e dos BDRs à época em que a Oferta for concluída.
- O Santander Espanha, enquanto controlador do Santander Brasil, poderá possuir mais informações sobre o Santander Brasil que o público investidor em geral, inclusive pode ter acesso a informações que não são do conhecimento do público investidor, o que pode gerar assimetria de condições na tomada de decisão de permuta das Units e/ou Ações por Recibos de Subscrição e, posteriormente os BDRs.
- Conforme informado no item 9 deste Edital, para apurar o valor econômico da Companhia, o Avaliador utilizou a metodologia de múltiplos comparáveis de mercado, com utilização do múltiplo de "capitalização de mercado" sobre o

“lucro líquido” (razão P/L), calculando-se o lucro líquido com base na mediana das estimativas reportadas por analistas para o lucro líquido ajustado para os exercícios de 2014, 2015 e 2016. Pelas razões apresentadas no item 9.6 deste Edital, o Avaliador não utilizou a metodologia de fluxo de caixa descontado, que poderia ter considerado um horizonte maior de projeções. Nesse sentido, há o risco de que a Relação de Permuta não reflita o valor da Companhia numa perspectiva de longo prazo.

- Os resultados financeiros do Santander Espanha estarão mais expostos a flutuações cambiais relacionados ao maior volume de negócios detidos pelo Santander Espanha em moeda estrangeira e o consequente aumento na proporção de ativos, passivos e receitas denominadas em outras moedas que não o real brasileiro. O Santander Espanha detém uma proporção de ativos e receitas em outras moedas que não o real brasileiro, principalmente euro e dólar americano. A depreciação de moedas diferentes do real brasileiro pode causar um efeito adverso relevante nos resultados aproveitados por acionistas que aceitem a Oferta.
- A não implementação bem sucedida da estratégia de crescimento do Santander Espanha pode afetar o valor de mercado dos BDRs.
- Futuras mudanças nos controles de investimento estrangeiros e nas retenções de tributos na fonte espanhóis podem afetar negativamente os residentes não espanhóis que investem nas ações de emissão do Santander Espanha.
- Poderá haver diluição do valor econômico do investimento dos investidores. Caso haja necessidade de obtenção de capital para as atividades do Santander Espanha por meio de emissão de novas ações, essas futuras emissões poderão ser feitas por valor inferior ao valor contábil das ações de emissão do Santander Espanha na data em questão. Nessa hipótese, os detentores à época de BDRs poderão sofrer imediata e substancial diluição de seus investimentos se não exercerem seu direito de preferência ou se a emissão for realizada sem direito de preferência nas hipóteses descritas abaixo.
- Os titulares de BDRs poderão encontrar dificuldades para exercerem os seus direitos, inclusive o direito de voto, na medida em que tais direitos devem ser exercidos por meio da Instituição Depositária. O fato de os direitos somente poderem ser exercidos por meio da Instituição Depositária por si só dificulta seu exercício. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de BDRs encontram-se regulados pelo contrato de depósito, celebrado entre a Instituição Depositária e a Companhia.
- Após a liquidação da Oferta e entrega dos BDRs (e dos recursos líquidos obtidos na venda de Frações) aos Acionistas aceitantes, a Instituição Depositária não será responsabilizada caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR, como, por exemplo, no caso de imposição de restrições de fluxo de capitais no Brasil ou Espanha, ou no caso de ausência dos registros necessários ao titular do BDR para estar apto a receber tais distribuições. O Santander Espanha não tem nenhuma obrigação de registrar BDRs, ações, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da

legislação brasileira no caso de distribuições que não sejam realizadas em dinheiro. Isso significa que o investidor pode não receber distribuições efetuadas pelo Santander Espanha sobre seus BDRs ou não receber nenhum valor pelos BDRs no caso de que seja ilícito ou inviável para o Santander Espanha estender tal pagamento ao investidor.

- O contrato de depósito prevê limitações de obrigações ao Santander Espanha e à Instituição Depositária, incluindo a isenção de responsabilidade pela falha na execução de qualquer instrução de voto, de qualquer das ações depositadas na instituição custodiante do programa de BDRs, ou pela forma como o voto foi registrado, sempre que a referida ação ou omissão seja de boa-fé. O contrato de depósito atribui responsabilidades aos titulares de BDRs. Para maiores informações acerca dos termos do contrato de depósito, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência do Santander Espanha, disponível nos endereços mencionados no item 15.4.
- A operacionalização da possibilidade de escolha da forma de remuneração dentre as três alternativas possíveis, conforme descrito no item 3.5.2, de acordo com o *Programa Santander Dividendo Elección* pelos titulares de BDRs depende do desenvolvimento de um sistema de informação computadorizado pela BM&FBOVESPA e não há garantia de que tal desenvolvimento irá ocorrer de forma a permitir aos titulares de BDRs escolher a forma de remuneração quando das declarações de dividendos ou outros proventos ou remunerações no âmbito do *Programa Santander Dividendo Elección*. Nesta hipótese, os detentores de BDRs podem não ter a possibilidade de escolher entre as três alternativas possíveis no *Programa Santander Dividendo Elección*, mas receber apenas em forma a ser determinada pelo Ofertante, dentre as três alternativas possíveis.
- Os titulares dos BDRs podem enfrentar dificuldades para exercer seus direitos de preferência. Sob a lei espanhola, os acionistas de uma sociedade anônima têm preferência na subscrição de novas ações cada vez que houver um aumento de capital que deva ser integralizado em espécie, assim como cada vez que houver emissão de debêntures conversíveis (*obligaciones convertibles*) em ações de emissão do Santander Espanha, de forma proporcional à quantidade de ações que cada acionista já detenha. Os acionistas do Santander Espanha podem votar pela exclusão da preferência na subscrição de ações. A faculdade de exclusão do direito de preferência pode ser delegada ao Conselho de Administração (tal como ocorreu na última Assembleia Geral do Santander Espanha, que delegou ao Conselho de Administração a mencionada faculdade), desde que o preço de emissão de ações corresponda ao valor real indicado no relatório preparado por auditores (que não sejam auditores da sociedade) designados para fins do aumento de capital. Não há preferência na subscrição de ações quando o aumento de capital ocorre como resultado de (i) incorporação (*fusión*) de outra sociedade (ii) cisão que resulte na incorporação da totalidade ou parte de outra sociedade; ou (iii) conversão de obrigações em ações.
- Os direitos dos titulares das Units e/ou Ações são regidos pela legislação brasileira, pelo Estatuto Social do Santander Brasil e pelas regras da

BM&FBOVESPA. Os direitos dos titulares das ações ordinárias do Santander Espanha são regidos pela regulamentação societária espanhola, pelo estatuto social do Santander Espanha e pelas leis espanholas, que são substancialmente diferentes dos direitos atualmente detidos pelos titulares das Units e/ou Ações. No caso de permuta das Units e/ou Ações na Oferta, serão entregues, aos titulares de Units e/ou Ações de emissão do Santander Brasil, BDRs representantes de ações ordinárias do Santander Espanha. Os direitos dos titulares de BDRs são regidos pelo contrato de depósito celebrado entre o Santander Espanha e a Instituição Depositária. Para maiores informações acerca dos termos do contrato de depósito, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência do Santander Espanha, disponível nos endereços mencionados no item 15.4.

- Dado que o Ofertante é uma companhia estrangeira, é especialmente recomendando aos Acionistas que leiam o Formulário de Referência do Santander Espanha, especialmente as seções 4.1 "Fatores de Risco" (em especial, os fatores de risco "O contrato de depósito prevê limitações de obrigações à Companhia e à instituição depositária e atribui responsabilidades aos titulares de BDRs." e "A legislação societária espanhola é diferente da legislação societária brasileira. As regras aplicáveis ao Estatuto Social da Companhia diferem daquelas sob lei brasileira, e os investidores em BDRs não terão as mesmas proteções estendidas a acionistas minoritários de empresas brasileiras."), 4.8 "Regras do País de Origem e do País em que os Valores Mobiliários estão Custodiados", 5. "Riscos de Mercado" e 18 "Valores Mobiliários" (e 18.1 "Direitos das Ações") antes de aceitar a Oferta, para uma melhor compreensão dos direitos dos detentores de BDRs e os riscos relacionados ao Santander Espanha.
- O Santander Espanha tem direito de modificar o contrato de depósito e mudar os direitos dos titulares dos BDRs de acordo com os termos do referido contrato, sem o prévio consentimento dos titulares de BDRs, uma vez que os titulares dos BDRs não são parte desse contrato e que, ao adquirirem os BDRs, consentem com a adesão aos seus termos. O Santander Espanha comunicará aos titulares de BDRs a respeito de qualquer alteração relevante. Existe um risco de mudanças dessas condições, sem que seja devida qualquer compensação ou indenização aos titulares dos BDRs.
- A Oferta poderá não ser liquidada no prazo e condições aqui descritas, por motivos alheios e fora do controle da Companhia e do Santander Espanha, incluindo, mas não se limitando, a complexidade de operacionalização da liquidação da Oferta, com a entrega, em um primeiro momento, de Recibos de Subscrição e, posteriormente o crédito de BDRs; crédito das Frações e entrega dos recursos obtidos com a venda das ações subjacentes a tais Frações; a necessidade de aprovação por órgãos reguladores espanhóis de todo o processo de aumento de capital do Ofertante; e a complexidade jurídica para a emissão das novas ações do Santander Espanha que lastrearão os BDRs.
- Na hipótese de os Acionistas aderirem à Oferta em grande número, mas não em número suficiente para a exigência de cumprimento da Obrigação Adicional, a liquidez e o valor de mercado das Units e/ou Ações não adquiridas pelo

Santander Espanha poderão ser afetados. Adicionalmente, após a Oferta o Santander Brasil não mais fará parte do Nível 2 e, por isso, o Santander Brasil deixará de estar obrigado a cumprir as aludidas práticas de governança e poderá, no futuro, descontinuar-las. Além disso, a migração de negociação das Units e Ações do Nível 2 para o Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA também poderá afetar a liquidez das Units e Ações.

- A permuta poderá estar sujeita ao IRRF à alíquota de 0,005%, incidente sobre o valor da operação de alienação das Units e/ou Ações em bolsa de valores, e que pode ser deduzido de eventual imposto sobre a renda devido pelo titular, conforme item 6.9.3 deste Edital. Assim, a respectiva sociedade corretora poderá exigir a retenção desse imposto, cabendo a cada Acionista Habilitado fazer essa verificação junto à sua sociedade corretora.
- A legislação espanhola pode conferir tratamento tributário substancialmente diverso do previsto na legislação brasileira a respeito de distribuição de dividendos e outras formas de remuneração, transferência e aluguel de ações, reorganizações societárias e outros eventos societários. Tal tributação diversa pode reduzir a atratividade da Oferta aos Acionistas.
- O Santander Espanha normalmente remunera seus acionistas por meio do *Programa Santander Dividendo Elección* descrito no item 3.5.2 ou na forma de distribuições em dinheiro, quatro vezes ao ano. Tais distribuições são a principal remuneração dos acionistas do Santander Espanha. Considerando que a legislação fiscal espanhola prevê a retenção de tributos na fonte sobre os dividendos ou remunerações pagos aos detentores de BDRs e aos Acionistas do Santander Espanha, conforme descrito no item 6.8.31 deste Edital, poderá restar reduzida a atratividade da Oferta aos Acionistas do Santander Brasil, na medida em que os dividendos pagos pelo Santander Brasil, de acordo com a legislação fiscal brasileira aplicável, não estão sujeitos à retenção na fonte de tributos.
- A negociação de BDRs pode ser limitada e pode enfrentar iliquidez e volatilidade de preço. Os mercados de BDRs são substancialmente menores, menos líquidos e mais voláteis do que o de ações. Consequentemente, a sua capacidade de vender tais BDRs na quantidade, preço e no momento que quiser pode ser substancialmente limitada. Esse mercado de negociação limitado também pode aumentar a volatilidade do preço dos BDRs.
- Os detentores de BDRs podem ser adversamente afetados por desvalorizações da moeda e oscilações do câmbio. Caso a taxa de câmbio do euro caia em relação ao real, o valor dos BDRs e de quaisquer distribuições feitas sobre elas pelo depositário poderá ser adversamente afetado. As distribuições em dinheiro feitas em relação aos BDRs são recebidas pelo depositário (representado pelo banco custodiante na Espanha) em euros, convertidas pelo banco custodiante em reais à taxa de câmbio prevaiente e distribuídas pelo depositário aos detentores de BDRs. Além disso, o depositário incorrerá custos (os quais deverão ser arcados pelos detentores de BDRs) em relação à conversão da moeda estrangeira e à subsequente distribuição de dividendos ou outros pagamentos relacionados aos BDRs.

- O Santander Espanha pode futuramente vir a solicitar o cancelamento do seu registro de emissor estrangeiro perante a CVM e, conseqüentemente, descontinuar o programa de BDRs. Na condição de emissor estrangeiro, o Santander Espanha não está sujeito às regras e proteções previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 361 aplicáveis ao fechamento de capital de companhias constituídas no Brasil. Nos termos da regulamentação da CVM em vigor, o emissor estrangeiro patrocinador de um programa de BDRs Nível III, caso deseje cancelar seu registro de emissor, deverá submeter à aprovação prévia da CVM os procedimentos para descontinuidade do programa. As linhas gerais dos procedimentos para descontinuidade do programa que o Santander Espanha comprometeu-se a submeter à aprovação prévia da CVM estão descritas nos itens nos itens 3.6, 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 deste Edital. Não há garantia de que os procedimentos para descontinuidade do programa de BDR previstos neste Edital serão aprovados pela CVM, se e quando houver intenção de cancelamento do registro de emissor estrangeiro e descontinuidade do programa de BDRs, e tampouco garantia de que o Santander Espanha efetivará uma oferta pública de aquisição de todos os BDRs em circulação e que, caso tal oferta for realizada, adote procedimentos, termos e condições semelhantes às aplicáveis ao cancelamento de registro de emissor de companhias abertas brasileiras.

11. Informações sobre a Companhia.

11.1. Informações sobre a Companhia. A Companhia é uma companhia aberta, registrada na categoria A perante a CVM, com suas Ações/Units listadas no Nível 2 da BM&FBOVESPA, inscrita na CVM sob o n.º 20532 e no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia - São Paulo - SP. As Units são negociadas na BM&FBOVESPA sob o código "SANB11", as ações ordinárias sob o código "SANB3" e as ações preferenciais sob o código "SANB4". Os ADRs Santander Brasil são negociados na NYSE sob o código "BSBR".

11.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de câmbio e de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

11.3. Setor de Atuação e Atividades. A Companhia mantém o foco no relacionamento de longo prazo com seus clientes individuais e corporativos (exceto os clientes empresariais globais que são atendidos pelo segmento Banco Global de Atacado do Santander Brasil), buscando apoiar todas as necessidades financeiras por meio de seu crédito, serviços bancários e produtos financeiros. O modelo comercial e segmentação permitem que o Santander Brasil ofereça uma abordagem personalizada a cada cliente para tratar de suas necessidades específicas. Seus clientes são atendidos em todo o Brasil principalmente por meio de sua rede de agências, que, em 30 de junho de 2014,

consistia em 2.237 agências, 1.212 postos de atendimento bancário ou “PABs” e 15.858 terminais de autoatendimento próprios (caixas eletrônicos).

11.3.1. *Banco Global de Atacado*: O Santander Brasil é um dos bancos de atacado líderes no Brasil, oferecendo serviços financeiros e soluções sofisticadas e estruturadas para seus clientes, em paralelo às suas atividades de mesa proprietária de tesouraria. Seus negócios de atacado focam na prestação de serviços a aproximadamente 750 grandes conglomerados locais e multinacionais, os quais são referidos como clientes do Banco Global de Atacado, ou “GB&M” – Global Banking & Markets. No período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2014, os serviços aos seus clientes GB&M representaram aproximadamente 31% das suas operações, em termos de lucro antes dos impostos. Suas atividades de banco de atacado fornecem aos clientes uma ampla carteira de serviços locais e internacionais que são direcionados às suas necessidades específicas. O Santander Brasil oferece produtos e serviços nas principais áreas: transações bancárias globais (*global transaction banking*), mercados de crédito (*credit markets*), finanças corporativas (*corporate finance*), ações (*equities*), taxas (*rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Seus clientes se beneficiam dos serviços globais fornecidos pela rede de atacado integrada do Grupo Santander e pela sua experiência no mercado local. A mesa de negociação proprietária do Santander Brasil está sob estrita supervisão de gerenciamento de risco e tem consistentemente mostrado resultados positivos, mesmo sob cenários de alta volatilidade.

11.3.2. *Gestão de Recursos de Terceiros e Seguros*: De acordo com a ANBIMA, a Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. (“Santander Brasil Asset Management”) é a quinta maior gestora de recursos no Brasil com R\$134 bilhões em ativos sob gestão. O volume de seus negócios de Gestão de Ativos cresceu 8,1% no ano de 2014 (até Junho/14) e alcançando 5,2% de Market Share no setor de fundos brasileiro. O Santander Brasil acredita que sua rigorosa governança, processo de administração de investimento disciplinado, ampla gama de ofertas de produto e administração de risco prudente contribuíram para as classificações de grau de investimento atribuídas aos seus negócios de administração de ativos pelas agências de classificação Standard & Poor’s e Moody’s. Em 17 de dezembro de 2013, o Santander Brasil concluiu a venda do negócio de *asset management*, por meio da alienação de todas as ações da Santander Brasil Asset Management DTVM S.A. (“DTVM”). As atividades de gestão de ativos realizadas pela DTVM foram então segregadas em uma nova gestora de ativos criados para este propósito exclusivo. O Santander Brasil permaneceu como o administrador dos fundos e responsável pelas atividades de distribuição, recebendo, para tanto, remuneração em linha com as práticas de mercado. Referida operação está inserida no contexto da parceria global estabelecida entre Santander Espanha e duas das maiores empresas de *private equity* do mundo, a Warburg Pincus e General Atlantic.

11.3.3 O Santander Brasil oferece aos seus clientes diferentes produtos de seguros, incluindo seguros de vida, acidentes pessoais, residenciais,

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

prestamistas, proteção de cartão de crédito, habitacional, empresarial, máquinas e equipamentos, além de planos de previdência privada. Após a venda da Santander Seguros ocorrida em 2011, suas operações nos negócios estão focadas exclusivamente na distribuição de produtos de seguros e previdência privada.

11.4. Capital Social. O capital social da Companhia é de R\$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais), dividido em 7.600.840.325 (sete bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentas e vinte e cinco) ações, sendo 3.869.849.668 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 3.730.990.657 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, novecentos e noventa mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal.

11.5. Composição Acionária. Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia eram a seguinte:

ACIONISTA	Ação ON		Ação PN		Total	
	QTD	%	QTD	%	QTD	%
GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L. ⁽¹⁾	1.107.672.851	28,62	1.019.645.325	27,33	2.127.318.176	27,99
STERREBEECK B V ⁽¹⁾	1.809.583.330	46,76	1.733.643.596	46,47	3.543.226.926	46,62
SANTANDER INSURANCE HOLDING ⁽¹⁾	3.757.521	0,10	178.930	0,00	3.936.451	0,05
QATAR HOLDING LLC	196.461.764	5,8	196.461.780	5,27	392.923.544	5,1
ADMINISTRADORES	2.503.454	0,06	2.503.450	0,07	5.006.904	0,07
FUNCIONÁRIOS	2.650.928	0,07	2.672.851	0,07	5.323.779	0,07
AÇÕES EM TESOURARIA	25.209.949	0,65	25.209.949	0,68	50.419.898	0,66
OUTROS	722.009.871	18,66	750.674.776	20,12	1.472.684.647	19,38
TOTAL	3.869.849.668	100,00	3.730.990.657	100,00	7.600.840.325	100,00

⁽¹⁾ Os acionistas Sterrebeek B.V., Grupo Empresarial Santander. S.I. e Santander Insurance Holding, S.I. têm o Santander Espanha como controlador comum.

11.6. Indicadores Econômico-Financeiros da Companhia.

Indicadores Econômico-Financeiros	Período de seis meses encerrado em 30 de junho de	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de	
	2014 ⁽¹⁾	2013	2012
Capital Social Realizado (R\$ milhões)	56.806	62.634	62.634
Patrimônio Líquido (R\$ milhões)	78.614	81.655	79.136
Receita de Venda de Serviços (R\$ milhões)	5.270	10.742	9.611
Resultado Bruto (R\$ milhões)	5.140	39.302	41.291
Resultado Líquido (R\$ milhões)	2.956	5.848	5.493
Total do Ativo (R\$ milhões)	470.788	453.053	422.608
Total do Passivo (R\$ milhões)	392.173	371.397	343.472
Passivo Financeiro para Livre Negociação (R\$ milhões)	15.157	13.554	5.352
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	7.550.148	397.094.059.000	397.958.069.515
Lucro líquido	2.956	5.848	5.493
Lucro Líquido para cada 1.000 Ações (R\$) Com operações continuadas e descontinuadas			
Lucro básico por ação - ON	353,00	14,39	13,77
Lucro básico por ação - PN	388,31	9,20	13,63
Lucro diluído por ação - ON	352,83	14,38	13,77
Lucro diluído por ação - PN	388,11	9,20	13,63
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	10,4123	0,205632	0,198855
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	498,86	454,84	434,03
Lucro Líquido / Patrimônio Líquido (%)	3,76	7,16	6,94
Lucro Líquido / Receita de Venda de Serviços (%)	56,09	54,44	57,16
Lucro Líquido / Capital Social Realizado (%)	5,20	9,34	8,77
Lucro Líquido/ Total do Ativo (%)	0,63	1,29	1,30

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

Receita de Venda de Serviços / Patrimônio Líquido (%)	6,70	13,15	12,14
Receita de Venda de Serviços / Total do Ativo (%)	1,12	2,37	2,27

⁽¹⁾ Considera o grupamento da totalidade das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 55:1, de forma que cada 55 (cinquenta e cinco) ações ordinárias e 55 (cinquenta e cinco) ações preferenciais passaram a corresponder a 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial, respectivamente, aprovado em assembleia geral da Companhia realizada em 18 de março de 2014.

11.7. Cotação das Units e Ações.

Ações Ordinárias

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações Ordinárias Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações Ordinárias
Julho 2013	3.012.155,00	23.986.600	0,13
Agosto 2013	1.839.145,00	14.197.700	0,13
Setembro 2013	2.631.442,00	19.345.600	0,14
Outubro 2013	911.678,00	6.436.500	0,14
Novembro 2013	2.523.999,00	18.028.100	0,14
Dezembro 2013	365.751,00	2.775.800	0,13
Janeiro 2014	3.660.703,00	31.877.600	0,11
Fevereiro 2014	1.363.696,00	12.454.300	0,11
Março 2014	520.214,00	4.791.900	0,11
Abril 2014	4.121.330,00	33.610.400	0,12
Maio 2014	1.408.505,00	10.323.200	0,14
Junho 2014	1.571.320,10	202.495	7,76
Julho 2014	2.757.757,00	362.174	7,61
Agosto 2014	3.052.248,02	396.320	7,70

Fonte: Acessar: <http://www.bmfbovespa.com.br/shared/iframe.aspx?idioma=pt-br&url=http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/cotacoes-historicas/FormSeriesHistoricas.asp>, escolher o ano desejado na opção: *Acesse agora a Série Histórica de Cotações*, baixar o arquivo .TXT, importar o arquivo TXT para o Excel conforme o layout do próprio site: http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/download/SeriesHistoricas_Layout.pdf. Após a importação deve-se dividir as cotações (ABERTURA, MAXIMA, MIMINA, MEDIA, FECHAMENTO, VOLUME TOTAL) por 100. Após a importação, todos os dados estarão disponíveis para análise.

Ações Preferenciais

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações Preferenciais Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações Preferenciais
Julho 2013	3.489.840,00	27.435.400	0,13
Agosto 2013	2.292.037,00	17.502.200	0,13
Setembro 2013	3.614.135,00	25.539.100	0,14
Outubro 2013	1.035.800,00	7.350.500	0,14
Novembro 2013	2.016.267,00	14.401.100	0,14
Dezembro 2013	1.035.279,00	7.578.000	0,14
Janeiro 2014	5.455.953,00	47.363.400	0,12
Fevereiro 2014	1.252.522,00	11.377.600	0,11
Março 2014	1.099.185,00	9.719.400	0,11
Abril 2014	2.965.214,00	23.423.000	0,13
Maio 2014	1.910.944,00	13.649.600	0,14
Junho 2014	1.971.913,20	254.018	7,76
Julho 2014	3.183.618,00	427.705	7,44
Agosto 2014	4.092.447,91	548.339	7,46

Fonte: Acessar: <http://www.bmfbovespa.com.br/shared/iframe.aspx?idioma=pt-br&url=http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/cotacoes-historicas/FormSeriesHistoricas.asp>, escolher o ano desejado na opção: *Acesse agora a Série Histórica de Cotações*, baixar o arquivo .TXT, importar o arquivo TXT para o Excel conforme o layout do próprio site: http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/download/SeriesHistoricas_Layout.pdf. Após a importação deve-se dividir as cotações (ABERTURA, MAXIMA, MIMINA, MEDIA, FECHAMENTO, VOLUME TOTAL) por 100. Após a importação, todos os dados estarão disponíveis para análise.

Units

Volume Total Negociado	Quantidade de Units	Preço Médio Ponderado (em R\$)
-------------------------------	----------------------------	---------------------------------------

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

Mês	(em R\$)	Negociadas	das Cotações das Units
Julho 2013	1.007.677.697,00	74.702.000	13,49
Agosto 2013	924.343.302,00	67.310.400	13,73
Setembro 2013	1.103.363.886,00	76.512.900	14,42
Outubro 2013	824.278.033,00	53.909.000	15,29
Novembro 2013	712.627.198,00	47.521.400	15,00
Dezembro 2013	543.318.500,00	38.561.700	14,09
Janeiro 2014	1.325.470.570,00	102.839.700	12,89
Fevereiro 2014	668.179.666,00	58.480.000	11,43
Março 2014	768.457.095,00	65.094.900	11,81
Abril 2014	1.163.100.433,00	86.199.900	13,49
Mai 2014	865.618.496,00	57.716.400	15,00
Junho 2014	728.088.417,19	46.630.079	15,61
Julho 2014	555.746.603,00	36.656.819	15,16
Agosto 2014	576.122.545,64	37.777.919	15,25

Fonte: Acessar: <http://www.bmfbovespa.com.br/shared/iframe.aspx?idioma=pt-br&url=http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/cotacoes-historicas/FormSeriesHistoricas.asp>, escolher o ano desejado na opção: *Acesse agora a Série Histórica de Cotações*, baixar o arquivo .TXT, importar o arquivo TXT para o Excel conforme o layout do próprio site: http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/download/SeriesHistoricas_Layout.pdf. Após a importação deve-se dividir as cotações (ABERTURA, MAXIMA, MIMINA, MEDIA, FECHAMENTO, VOLUME TOTAL) por 100. Após a importação, todos os dados estarão disponíveis para análise.

11.8 Outras informações a respeito do relacionamento entre Santander Brasil e Santander Espanha

- 11.8.1 *Negócio de custódia qualificada*. Nos termos de comunicado ao mercado divulgado em 19.6.2014, o Santander Espanha e um grupo de investidores liderado pelo fundo de *private equity* Warburg Pincus firmaram os documentos preliminares a respeito dos principais termos e condições da operação de venda de 50% do negócio de custódia qualificada em algumas jurisdições. No Brasil, o negócio de custódia qualificada é desempenhado pela Santander Securities Services Brasil DTVM S.A. (nova denominação social da CRV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) ("CRV DTVM"), uma subsidiária do Santander Brasil.

Atualmente, a CRV DTVM presta serviços de administração de fundos de investimento a terceiros e, com o fechamento da operação mencionada acima, também concentrará os serviços de custódia qualificada. Em decorrência da transação, o Santander Brasil deverá receber, na data do fechamento, o preço à vista de aproximadamente R\$ 859 milhões, sujeito a ajustes usuais nesse tipo de operação. O fechamento da transação está sujeito à obtenção das autorizações governamentais aplicáveis.

- 11.8.2 *Stock option (Programa Global)*. Conforme divulgado no item 13.4 do Formulário de Referência do Santander Brasil, os membros da Diretoria Executiva do Santander Brasil, alguns funcionários que ocupam posições-chaves e membros do Conselho de Administração, se exercerem cargos na Diretoria Executiva, podem participar de um plano de incentivo intitulado "Programa de Incentivo de Longo Prazo Global" ("Plano Global"). O Plano Global prevê remuneração aos seus beneficiários de acordo com o desempenho das ações do Santander Espanha, conforme métricas pré-definidas, e é liquidado com ações do Santander Espanha.

12. **Informações sobre o Santander Espanha.**

12.1 Informações do Santander Espanha. O Banco Santander, S.A. é uma companhia incorporada e regida pelas leis da Espanha e a controladora do Grupo Santander. O Santander Espanha foi constituído em 21 de março de 1857 e incorporado na sua forma atual por meio de uma escritura pública outorgada em Santander (Espanha) em 14 de janeiro de 1875. Em 15 de janeiro de 1999, os conselhos de administração do Santander Espanha e do Banco Central Hispanoamericano, S.A. concordaram na incorporação do Banco Central Hispanoamericano pelo Santander Espanha através da permuta de ações e na mudança no nome do Santander Espanha de Banco Santander, S.A. para Banco Santander Central Hispano, S.A. Os acionistas de ambos os bancos concordaram com a referida incorporação no dia 06 de março de 1999, em suas respectivas assembleias gerais. A incorporação e a mudança no nome do banco foram registradas na Junta Comercial (Registro Mercantil) de Santander com o arquivamento da escritura de incorporação. Em 20 de julho de 2007, o Banco, em conjunto com o The Royal Bank of Scotland Group plc, Fortis N.V. e Fortis S.A./N.V., por meio da sociedade RFS Holdings B.V., lançou uma oferta para a aquisição da totalidade do capital social do ABN AMRO Holding N.V. (ABN AMRO). Em 31 de outubro de 2007 concluiu a aquisição do ABN AMRO e foi iniciado o processo de separação dos negócios. O negócio principal que correspondeu ao Santander Espanha foi o banco brasileiro Banco Real. Em 23 de junho de 2007, a assembleia geral de acionistas do Santander Espanha aprovou a proposta de mudança de sua razão social que voltou a ser Banco Santander, S.A. Em 30 de janeiro de 2009, foi concluída a aquisição do Sovereign Bancorp (atualmente Santander Bank, N.A.), que se tornou uma filial a 100% do Grupo Santander. Com a compra do Sovereign, o grupo entrou no negócio de banca comercial nos EUA. Em 22 de março de 2013 foi aprovada a incorporação por absorção do Banco Español de Crédito, S.A. (Banesto) e do Banco Banif, S.A., como parte da reestruturação do setor financeiro espanhol, com uma forte redução no número de competidores e a criação de entidades de tamanho maior. Nesse sentido, o Santander Espanha absorveu as filiais do Banesto e do Banif, de forma que o Santander se tornou a única marca comercial do Grupo na Espanha.

12.2 Objeto Social do Santander Espanha. O Santander Espanha tem por objeto social: (a) a realização de toda classe de atividades, operações e serviços próprios do setor bancário em geral e que sejam autorizadas pela legislação em vigor; e (b) a aquisição, manutenção, proveito e alienação de todas as classes de valores mobiliários.

12.3 Setor de Atuação e Atividades do Santander Espanha. O Santander Espanha é o banco matriz do Grupo e opera em diversos países. Atua nos Estados Unidos, na Europa, principalmente na Espanha e no Reino Unido e em diversos países da América Latina, principalmente no Brasil. Na América Latina, o Santander Espanha tem participações acionárias majoritárias nos bancos da Argentina, Brasil, Chile, México, Colômbia, Porto Rico e Uruguai. As atividades do Santander Espanha compreendem cinco segmentos operacionais: Retail Banking (Banco de Varejo), Global Wholesale Banking (Banco Global de Atacado), Gestão de Recursos de Terceiros e Seguro, Segmento imobiliário descontinuado (run-off) da Espanha, e Atividades Corporativas.

12.3.1 Banco Comercial (Banco de Varejo). Esse segmento cobre todas as áreas de bancos voltados a clientes, incluindo private banking (exceto com relação aos clientes empresariais globais que são atendidos pelo segmento Banco Global de Atacado, por meio do modelo de Relação

Global). Também estão incluídos nesse segmento de negócios os resultados de posições de hedging constituídas em cada país dentro do escopo do Comitê de Administração de Ativos e Passivos. Santander Espanha mantém o foco no relacionamento de longo prazo com seus clientes pessoas físicas e corporativos por este segmento (exceto com relação os clientes empresariais globais que são atendidos pelo segmento Banco Global de Atacado), buscando apoiar todas as necessidades financeiras destes clientes por meio de seu crédito, serviços bancários e produtos financeiros. O modelo comercial e de segmentação do Santander Espanha permitem a oferta de uma abordagem personalizada a cada cliente para tratar de suas necessidades específicas. Os clientes do Santander Espanha são atendidos por todo o mundo principalmente por meio da rede de agências do Santander Espanha. Cabe mencionar que anualmente há ajustes do perímetro do Modelo de Relação Global de clientes entre Banco Comercial e Banco Global de Atacado (abaixo).

- 12.3.2 Global Wholesale Banking (Banco Global de Atacado). Esse segmento reflete a receita de banco corporativo global, banco de investimento e mercados em todo o mundo, incluindo todas as tesourarias administradas globalmente, negociação e distribuição a clientes (depois da distribuição apropriada com clientes de Banco de Varejo), bem como atividades com ações. O Santander Espanha está entre os bancos líderes mundial de atacado, oferecendo serviços financeiros e soluções sofisticadas e estruturadas para seus clientes, em paralelo às atividades de mesa proprietária de tesouraria. As atividades de banco de atacado do Santander Espanha fornecem aos seus clientes uma ampla carteira de serviços locais e internacionais que são direcionados às suas necessidades específicas. Os clientes do Santander Espanha se beneficiam dos serviços globais fornecidos pela rede de atacado integrada do Grupo e pela experiência do Santander Espanha no mercado global.
- 12.3.3 Gestão de Recursos de Terceiros e Seguro. Esse segmento inclui as unidades do Santander Espanha que projetam e administram fundos mútuos e de pensão e seguros. O Grupo usa e remunera as redes de distribuição pela comercialização desses produtos por meio de esquemas de partilha de custos e lucros, ou seja, o lucro/prejuízo do segmento nessas operações é o resultado bruto do custo líquido de distribuição, que é a remuneração paga para a rede. No exercício social de 2014 houve uma modificação da área de Gestão de Ativos e Seguros, que passa a denominar-se Banco Privada, Gestão de Ativos e Seguros. Em relação aos dados publicados em 2013 se incorporam as unidades de banco privado doméstico na Espanha, Portugal, Itália, Brasil, México e Chile, onde se realiza uma gestão compartilhada com os bancos locais. Adicionalmente inclui Santander Private Banking na América Latina. Em consequência, o segmento Private Banking deixa de formar parte do Banco Comercial.
- 12.3.4 Segmento imobiliário descontinuado (run-off) da Espanha. Esse

segmento inclui empréstimos a clientes na Espanha, cuja atividade principal é o desenvolvimento imobiliário, participações acionárias em empresas imobiliárias e ativos hipotecados. Visando melhorar a eficiência e a especialização na administração de propriedades possivelmente problemáticas na Espanha, do Santander Espanha reorganizou a gestão desses ativos em uma unidade separada das unidades em que tais ativos foram originados. Essa unidade tem foco em: (i) administrar clientes do setor imobiliário com quem o Grupo detém exposições possivelmente problemáticas, a fim de reduzir sua exposição; e (ii) administração de imóveis e terrenos, incluindo a venda de imóveis existentes e, em certos casos, desenvolvimento imobiliário, marketing e venda de imóveis.

12.3.5 Atividades Corporativas. Esse segmento é responsável por administrar os riscos estruturais do Grupo e do Santander Espanha executa as atividades necessárias para administrar taxas de juros, exposição a movimentos da taxa de câmbio e os níveis exigidos de liquidez no Grupo. Por outro lado, ela atua como empresa *holding* do Grupo, administrando o capital global do Grupo e de cada uma de suas unidades de negócios. Dentro das atividades corporativas, a área de gestão financeira conduz as funções globais da administração do balanço, a gestão do risco estrutural de taxa de juros e de liquidez (esta última por meio de emissões e securitizações), bem como da posição estrutural das taxas de câmbio. Além disso, o segmento de atividades corporativas administra todo o capital e reservas e alocações de capital para cada uma das unidades de negócio, bem como proporciona a liquidez que as unidades de negócios possam precisar. O preço em que essas transações são realizadas é a taxa de mercado (*euribor* ou *swap*) acrescida de um prêmio de risco, bem como as participações acionárias de natureza financeira que o Grupo assume dentro de sua política de otimização de investimentos.

12.4 Capital Social do Santander Espanha. O capital social do Santander Espanha é de €5.994.045.565,00, representado por 11.988.091.130 ações ordinárias emitidas.

12.5 Composição Acionária do Santander Espanha. Na data de publicação deste Edital, o Santander Espanha não possui acionistas controladores, diretos ou indiretos, bem como acionistas com participação igual ou superior a 5%.

12.6 Indicadores Econômico-Financeiros do Santander Espanha.

Indicadores Econômico-Financeiros	Período encerrado em 30 de junho de	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de	
	2014	2013	2012
Capital Social Realizado (R\$ milhões)	13.782	13.069	11.632
Patrimônio Líquido (R\$ milhões)	225.547	229.951	194.281
Receita Líquida (R\$ milhões)	64.851	113.151	110.762
Resultado Bruto (R\$ milhões)	16.476	21.822	8.962
Resultado Líquido (R\$ milhões)	8.671	12.463	5.739
Total do Ativo (R\$ milhões)	3.564.370	3.634.303	3.432.491
Total do Passivo (R\$ milhões)	3.307.206	3.374.014	3.212.755
Passivo Financeiro para Livre Negociação (R\$ milhões)	289.883	308.407	387.269

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	11.759.518.973	11.331.995.249	10.272.286.147
Resultado Líquido por Ação (R\$)	0,879713	1,390135	0,745793
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	21,868582	22,969388	21,391149
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	14,66305	14,6728	16,5366
Resultado Líquido / Patrimônio Líquido (%)	0,03844432	0,0542	0,0295
Resultados Líquido / Receita Líquida (%)	0,1337065	0,1101	0,0518
Resultado Líquido / Capital Social Realizado (%)	0,62915397	0,9536	0,4934
Resultado Líquido/ Total do Ativo (%)	0,00243269	0,0034	0,0017
Receita Líquida / Patrimônio Líquido (%)	0,28752765	0,4921	0,5701
Receita Líquida / Total do Ativo (%)	0,01819424	0,0311	0,0323

12.7 Cotação das Ações Ordinárias de emissão do Santander Espanha.

<u>Mês</u>	<u>Volume Total Negociado (em Euro - milhões)</u>	<u>Quantidade de Ações Ordinárias Negociadas (milhões)</u>	<u>Preço Médio Ponderado (em Euro) das Cotações das Ações Ordinárias</u>
Julho 2013	13.133.572	2.875.464	4,6
Agosto 2013	5.393.935	1.057.723	5,1
Setembro 2013	7.412.883	1.392.909	5,3
Outubro 2013	19.599.484	3.256.127	6,0
Novembro 2013	7.687.308	1.271.487	6,0
Dezembro 2013	9.073.107	1.541.690	5,9
Janeiro 2014	10.925.097	1.745.523	6,3
Fevereiro 2014	6.638.417	1.070.978	6,2
Março 2014	8.563.335	1.362.312	6,3
Abril 2014	12.163.852	1.772.492	6,9
Maio 2014	8.167.237	1.141.890	7,2
Junho 2014	10.011.134	1.320.460	7,6
Julho 2014	12.919.989	1.732.271	7,5
Agosto 2014	7.335.477	995.306	7,4

Fonte: Bloomberg. O volume mensal em Euros foi obtido a partir da adição do volume diária em R\$ para cada dia do mês correspondente. O volume diário em Euros para as Ações Ordinárias da SAN SM (Bloomberg database: "SAN SM Equity") é obtida multiplicando-se a quantidade de ações negociadas (Bloomberg função: "PX_VOLUME") pelo valor médio diário do preço de tal ação (Bloomberg função: "EQY_WEIGHTED_AVG_PX").

12.8 Informações Adicionais. Para informações detalhadas sobre o Santander Espanha, os valores mobiliários de sua emissão, assim como os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência do Santander Espanha disponível nos locais indicados no item 15.4.

13. **Declarações do Santander Espanha e da Instituição Intermediária.**

13.1 O Santander Espanha declara que:

13.1.1. Conforme requerido pelo artigo 10 da Instrução CVM 361, se obriga a pagar aos acionistas que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço por Unit e/ou Ação que estes receberem pela permuta de suas Units e Ações na Oferta, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e

A) o preço por Unit e/ou Ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de um ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, previstas nos incisos (i), (ii) e (iii) do artigo 2.º da Instrução CVM 361 e nos termos da referida Instrução; e

B) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da

Companhia e dissentissem de deliberação da assembleia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso aos titulares da respectiva espécie de Units e/ou Ações, quando este evento se verificar no prazo de um ano contado da Data do Leilão.

- 13.1.2. É responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7.º, parágrafo 1.º, da Instrução CVM 361; e
 - 13.1.3. Detém, indiretamente, 75,48% das ações ordinárias e 73,71% das ações preferenciais de emissão da Companhia, sendo seu acionista controlador.
 - 13.1.4. Valores Mobiliários em Empréstimo. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.
 - 13.1.5. Exposição em Derivativos. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitos a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.
 - 13.1.6. Contratos sobre Aquisição ou Alienação de Valores Mobiliários. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.
 - 13.1.7. Contratos com Partes Relacionadas. Exceto pelo que foi divulgado no item 11.8, não foram celebrados, nos últimos 06 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar entre: (i) o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações/Units objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas.
- 13.2 A Instituição Intermediária declara que:
- 13.2.1. Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
 - 13.2.2. Presta ao Santander Espanha os serviços de intermediação relacionados a esta Oferta, pelo que espera receber uma remuneração equivalente a US\$1,7 milhões. Adicionalmente, nos termos do item 6.6.2 deste Edital, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira desta Oferta; e

13.2.3. Prestou, no passado, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas subsidiárias ou quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, e outros serviços relacionados ao Santander Espanha e suas outras subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, pelos quais foram e pretendem ser remunerados.

13.3 A Instituição Intermediária é controlada pelo Santander Espanha e é a Companhia objeto desta Oferta.

14. Informações às Sociedades Corretoras.

14.1 As sociedades corretoras que desejarem participar do Leilão por meio da colocação de oferta de venda de Units e Ações em nome dos seus clientes que assim o requisitarem deverão (a) estar devidamente autorizadas a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA; (b) celebrar com a Instituição Intermediária e cumprir todas as condições estabelecidas na carta de instruções a ser encaminhada pela Instituição Intermediária em momento oportuno ("Carta de Instruções"); e (c) reter os respectivos Formulários de Habilitação dos acionistas e demais documentos necessários para sua devida representação no Leilão.

14.2 Não obstante ao disposto acima, as sociedades corretoras devem ler cuidadosamente este Edital e a Carta de Instruções, devendo se atentar para os termos e condições que envolvem a Oferta, incluindo, mas não se limitando, os procedimentos de habilitação dos acionistas que serão representados no Leilão.

14.3 As sociedades corretoras deverão se manter devidamente atualizadas sobre qualquer informação acerca da Oferta que venha a ser eventualmente divulgada pela BM&FBOVESPA, incluindo, mas não se limitando, o comunicado externo a ser divulgado pela BM&FBOVESPA tratando da apresentação sobre a Oferta a ser realizada pela Instituição Intermediária às sociedades corretoras.

15. Outras Informações.

15.1 Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

15.2 Consultores Jurídicos.

Pinheiro Neto Advogados
Rua Hungria, nº 1.100 – São Paulo/SP
www.pinheironeto.com.br

15.3 Acesso à Lista de Acionistas e Dados para Contato. Encontram-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços para contato do Santander Espanha no Brasil, na sede da Companhia, na Instituição Intermediária, na CVM e na BM&FBOVESPA, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie, inclusive por meio eletrônico.

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

BANCO SANTANDER, S.A.

Paseo de Pereda, número 9-12, Santander/Cantabria, Espanha

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º. 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, São Paulo/SP

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2.º andar, São Paulo/SP

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2.º andar, "Centro de Consultas" – Rio de Janeiro/RJ

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, n.º 48, 2.º andar – Diretoria de Operações, Centro – São Paulo/SP

www.bmfbovespa.com.br, para acessar *Laudo de Avaliação*, neste website clique em "Serviços," clique em "Leilões," clique em "Bolsa de Valores" e então clique em "Laudo de Avaliação – OPA Voluntária de Permuta de Ações Ordinárias, Ações Preferenciais e Units do Banco Santander Brasil para saída do Nível 2 de Governança Corporativa." Para acessar este *Edital*, no mesmo website clique em "Mercados," clique em "Leilões,"

Itaú Corretora de Valores S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 10 andar, São Paulo, SP

15.4 Acesso Eletrônico aos Documentos Mencionados neste Edital. Além dos endereços físicos mencionados no item 15.3 acima, os Formulários de Referência do Santander Espanha e do Santander Brasil, as demonstrações financeiras do Santander Espanha e do Santander Brasil, o Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Habilitação, o parecer do Conselho de Administração previsto no item 2.3 acima e as Opiniões estão disponíveis nas seguintes páginas na Internet da CVM, da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária, do Santander Brasil e do Santander Espanha, conforme aplicável:

Formulários de Referência do Santander Brasil e do Santander Espanha

- www.cvm.gov.br, nessa página, acessar "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", digitar "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", posteriormente clicar em "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar em "Formulário de Referência" e consultar a versão mais recente clicando em "Consulta" ou "Download";
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página, clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa", digitar "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar em "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar na guia "Relatórios Financeiros" e clicar na última versão do Formulário de Referência do Santander Brasil ou do Santander Espanha disponível"; e
- www.ri.santander.com.br, nessa página, nessa página, clicar em "Informações Financeiras", clicar em "Relatórios CVM"; clicar em "Formulário de Referência" e consultar a versão mais recente clicando em "Consulta" ou "Download"; e
- www.santander.com, nessa página clicar em "Información para accionista e inversores", no item "Información General", clicar em "Oferta de canje de

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

acciones de Santander Brasil” e depois em Formulário de Referência (apenas formulário de referência do Santander Espanha) (site em espanhol).

Demonstrações Financeiras do Santander Brasil e do Santander Espanha

- www.cvm.gov.br, nessa página, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO SANTANDER, S.A.”, posteriormente clicar em “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO SANTANDER, S.A.”, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, consultar os arquivos com a data da demonstração financeira desejada;
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página clicar em “Conheça as companhias listadas na Bolsa”, digitar “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO SANTANDER, S.A.”, clicar em “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO SANTANDER, S.A.”, clicar na guia “Informações Relevantes”, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, consultar o arquivo com a data da demonstração financeira desejada;
- www.ri.santander.com.br, nessa página, acessar “Informações Financeiras”; clicar em “Relatórios CVM”; clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, consultar os arquivos com a data da demonstração financeira desejada; e
- www.santander.com, nessa página clicar em “Información para accionista e inversores”, no item “Información General”, clicar em “Oferta de canje de acciones de Santander Brasil” e depois clicar em “Informe anual” ou “Informes Trimestrales” de acordo com a informação financeira desejada, (apenas demonstrações financeiras do Santander Espanha) (site em espanhol).

Edital

- www.cvm.gov.br, nessa página, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO SANTANDER, S.A.”, posteriormente clicar em “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO SANTANDER, S.A.”, clicar em “OPA - Edital de Oferta Pública de Ações”, e, finalmente, consultar o arquivo mais recente;
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página clicar em “SERVIÇOS”, em seguida clicar em “Leilões”, depois clicar na guia “Bolsa de Valores”, e, finalmente, consultar o arquivo com o Edital na lista de “Cronograma e Editais”;
- www.ri.santander.com.br, nessa página, acessar “Informações Financeiras”; clicar em “Relatórios CVM”; clicar em “OPA - Edital de Oferta Pública de Ações”, e, finalmente, consultar OPA - Edital de Oferta Pública de Ações, ou acessar www.santander.com.br/prospectos, nessa página, acessar “Edital de Oferta Pública Voluntária de Permuta do Banco Santander, S.A.”; e
- www.santander.com, nessa página clicar em “Información para accionista e inversores”, no item “Información General”, clicar em “Oferta de canje de acciones de Santander Brasil” e depois clicar em “Edital” (site em espanhol).

Laudo de Avaliação

- www.cvm.gov.br, nessa página, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.” ou “BANCO

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

- SANTANDER, S.A.", posteriormente clicar em "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", e, finalmente, consultar a versão mais recente do Laudo de Avaliação;
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa", digitar "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar em "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar na guia "Informações Relevantes", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", e, finalmente, consultar a versão mais recente do Laudo de Avaliação;
 - www.ri.santander.com.br, nessa página, clicar em clicar em "Relatórios CVM", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", e, finalmente, consultar a versão mais recente do Laudo de Avaliação; e
 - www.santander.com, nessa página clicar em "Información para accionista e inversores", clicar em "Oferta de canje de acciones de Santander Brasil" e depois em Laudo (site em espanhol).

Formulário de Habilitação

-
- www.ri.santander.com.br, nessa página, clicar em "Governança Corporativa", clicar em "Atas de Reunião e Assembleia", clicar em "Atas de AGE e AGO", clicar em "Formulário de Habilitação"; e
- www.santander.com, nessa página clicar em "Información para accionista e inversores", no item "Información General", clicar em "Oferta de canje de acciones de Santander Brasil" e depois em Formulário de Habilitação (site em espanhol).

Parecer do Conselho de Administração (assim que disponível)

- www.cvm.gov.br, nessa página, acessar "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", digitar "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.", posteriormente clicar em "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.", clicar em "Reunião da Administração", e, finalmente, clicar em "Consulta" ou "Download" na ata de reunião do conselho de administração que possui como assunto o parecer do conselho de administração. Tal ata estará disponível apenas após a publicação deste Edital;
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa", digitar "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.", clicar em "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.", clicar na guia "Informações Relevantes", clicar em "Reunião da Administração" e, finalmente, clicar na ata de reunião do conselho de administração que possui como assunto o parecer do conselho de administração. Tal ata estará disponível apenas após a publicação deste Edital;
- www.ri.santander.com.br, nessa página, clicar em "Governança Corporativa", clicar em "Atas de Reunião e Assembleias", clicar em "Atas de Reunião do Conselho de Administração" e, finalmente, clicar na ata de reunião do conselho de administração que possui como assunto o parecer do conselho de administração. Tal ata estará disponível apenas após a publicação deste Edital.

Opiniões (assim que disponível)

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

- www.cvm.gov.br, nessa página, acessar "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", digitar "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", posteriormente clicar em "BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", e, finalmente, clicar na opinião desejada;
- www.bmfbovespa.com.br, nessa página clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa", digitar "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar em "BCO SANTANDER (BRASIL) S.A." ou "BANCO SANTANDER, S.A.", clicar na guia "Informações Relevantes", e, finalmente, clicar na opinião desejada;
- www.ri.santander.com.br, nessa página, clicar em "Governança Corporativa", clicar em "Atas de Reunião e Assembleia", clicar em "Atas de AGE e AGO", clicar em "Opiniões"; e
- www.santander.com, nessa página acessar "Información para accionista e inversores", no item "Información General", clicar em "Oferta de canje de acciones de Santander Brasil" e depois "Opiniões" (site em espanhol).

15.5 Recomendação aos investidores. Recomenda-se aos investidores que antes de decidirem aderir à Oferta, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar eventuais implicações jurídicas tributárias e cambiais decorrentes da aceitação da Oferta.

15.6 Registros perante a CVM e a BM&FBOVESPA. A Oferta e a distribuição pública de BDRs foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas em 8 de setembro de 2014, sob os nºs CVM/SRE/OPA/VOL/2014/001 e CVM/SRE/BDR3/2014/001. O programa de BDRs foi previamente submetido à análise da CVM e registrado em 8 de setembro de 2014, sob o nº CVM/SRE/BDR/2014/003. Em 26 e 29 de agosto de 2014, respectivamente, a BM&FBOVESPA autorizou a admissão à negociação em seu mercado de bolsa dos BDRs e a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

15.7 Apoio ao titulares de BDRs. As ações do Santander Espanha são transacionadas nas 4 bolsas espanholas, Nova Iorque, Londres, Lisboa, México, Buenos Aires e Milão e conta atualmente com 3,3 milhões de acionistas no mundo. Um total de 47,17% do capital total do Santander Espanha é detido por pessoas físicas e instituições não financeiras. A capacidade que o Santander Espanha tem de estabelecer relações estreitas com seus acionistas se concretiza por meio dos cinco Escritórios de Relações com Acionistas que funcionam na Espanha, Reino Unido, Estados Unidos, México e Portugal. O Escritório de Relações com Acionistas no Brasil tem o objetivo de atender aos titulares dos BDRs, de responder às distintas questões que sejam formuladas e de mantê-los informados a respeito da evolução do Grupo Santander e eventos institucionais aos quais dá suporte.

Na Espanha, o Escritório de Relações com Acionistas pode ser localizado no endereço abaixo:

Ciudad Grupo Santander
Av. de Cantabria s/n,

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

Edifício Marisma,
28660 Boadilla del Monte MADRID – ESPAÑA
Número de Atendimento aos Acionistas: + 34 91 276 92 90
E-mail: accionistas@santander.com

No Brasil, o representante legal do Santander Espanha é Jesús Maria Zabalza Lotina e o Escritório de Relações com Acionistas pode ser localizado no endereço abaixo:

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 - 12º andar Vila Olímpia
São Paulo/SP - CEP 04543 011
Número de Atendimento aos Acionistas: 0800 286 8787
Para chamadas do exterior: +55 11 0800 2868787
E-mail: accionistas_br@santander.com

15.8 Considerações sobre Estimativas e Declarações Prospectivas. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as sociedades corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

16. **Agências Habilitadas**

Banco Santander (Brasil) S.A.

Agência Central
Código – 0001
Endereço : Rua Boa Vista, 263, São Paulo/SP

Agência Patriarca
Código – 0319
Endereço – Rua Dr. Falcão Filho, 56, São Paulo/SP

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA

Edital aditado e consolidado para refletir a Relação de Permuta Ajustada, divulgada em Fato Relevante de 16 de outubro de 2014

CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS UNITS/AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.

LEIA ESTE EDITAL E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO SANTANDER ESPANHA, ESPECIALMENTE AS SEÇÕES 4.1 "FATORES DE RISCO" E 5. "RISCOS DE MERCADO", ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER OS FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E AOS BDRS NO ITEM 10 DESTA EDITAL E NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO SANTANDER ESPANHA, PARA CIÊNCIA EXATA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO SANTANDER ESPANHA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO EM BDRS.



Instituição Intermediária

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

São Paulo, 18 de setembro de 2014, aditado em 17 de outubro de 2014.

Banco Santander, S.A.

Banco Santander (Brasil) S.A.